Jordanno Sarmento de Sousa
José Roberto Branco Ramos Filho
Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro

BOAS PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DAS CRIAÇÕES DA UFOPA

AIT UFOPA

PROFNIT

fortec

CAPA, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Jordanno Sarmento de Sousa

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFOPA

Atendimento

- De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Endereço

- Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP: 68.035-110 (Unidade Tapajós, Núcleo Tecnológico de Bioativos - NTB, Sala 50)

E-mails

- ait@ufopa.edu.br / ait.ufopa@gmail.com

Telefone

- (93) 2101-4969

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/Ufopa

B662d Boas práticas de proteção das criações da Ufopa [Livro eletrônico]./ Jordanno Sarmento de Sousa, José Roberto Branco Ramos Filho e Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro.– Santarém: Ufopa, 2025.
73 p.: il.
Inclui bibliografias.

Disponível em: https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/

ISBN: 978-65-83897-23-7 (E-book)

Esta obra foi um dos sete produtos técnico-científicos apresentados pelos autores deste Manual no âmbito do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT).

1.Inovação. 2. Propriedade intelectual. 3. Ufopa. I. Sousa, Jordanno Sarmento de. II. Ramos Filho, José Roberto. III. Pinheiro, Antônio do Socorro Ferreira. IV. Título.

CDD: 23 ed. 346.81048

Bibliotecária - Documentalista: Renata Ferreira – CRB/2 1440

Jordanno Sarmento de Sousa
José Roberto Branco Ramos Filho
Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro

BOAS PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DAS CRIAÇÕES DA UFOPA

Santarém – Pará – 2025

Universidade Federal do Oeste do Pará

Agência de Inovação Tecnológica

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Aldenize Ruela Xavier
Reitora

Solange Helena Ximenes Rocha
Vice-Reitora

Warlivan Salvador Leite
Pró-Reitor de Administração

Ediene Pena Ferreira
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão

Carla Marina Costa Paxiuba
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Fabriciana Vieira Guimarães
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Luamim Sales Tapajós
Pró-Reitora de Gestão Estudantil

Cauan Ferreira Araújo
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Kelly Christina Ferreira Castro
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

Celson Pantoja Lima
Diretor da Agência de Inovação Tecnológica

Abraham Lincoln Rabelo de Sousa
Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências

Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Princípios constitucionais que regem a administração pública. 12

Figura 2 - Fluxograma do processo de proteção da propriedade intelectual concebida a partir das atividades de pesquisa desenvolvidas isoladamente pela Ufopa, segundo as normativas dessa ICT. 19

Figura 3 - Passo a passo do processo de proteção. 20

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação de normativas que tratam dos procedimentos para proteção das criações da Ufopa. 13

Quadro 2 - Alguns dos benefícios institucionais gerados pela proteção e valorização da propriedade intelectual e sua transferência para a sociedade. .. 18

Quadro 3 - Relação de algumas boas práticas implementadas pela UFMG, Unicamp e UFCG. 27

Quadro 4 - Boas práticas de proteção da propriedade intelectual implementadas por ICTs públicas identificadas na literatura. 28

Quadro 5 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pela Administração Superior e Conselhos Superiores da Ufopa. 36

Quadro 6 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pela AIT da Ufopa. 37

Quadro 7 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos demais gestores da Ufopa. 42

Quadro 8 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos docentes da Ufopa. 43

Quadro 9 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos técnico-administrativos da Ufopa. 45

Quadro 10 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos discentes da Ufopa e estudantes da educação básica na Ufopa. 47

Quadro 11 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos bolsistas e estagiários na Ufopa..... 50

Quadro 12 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos empregos com vínculo com a Ufopa e pelos prestadores de serviços na Ufopa. 51

Quadro 13 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviço. 52

Quadro 14 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos demais pesquisadores que desenvolvem ou participam de projetos de PD&I da Ufopa. 53

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

AIT	Agência de Inovação Tecnológica
AGU	Advocacia-Geral da União
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
FORTEC	Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia
GRU	Guia de Recolhimento da União
ICT	Instituição de Ciência e Tecnologia e de Inovação
IEG	Instituto de Engenharia e Geociências
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OBITEC	Observatório de inteligência Tecnológica
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
PD&I	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
PROFNIT	Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
SNCTI	Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7

1. DAS NORMATIVAS E DO MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PROTEÇÃO DAS CRIAÇÕES DA UFOPA 12

1.1. Normativas institucionais da Ufopa que tratam da propriedade intelectual e da sua proteção 13

1.2. Benefícios gerados pela proteção e valorização da propriedade intelectual como patrimônio institucional 18

1.3. Mapeamento do processo de proteção das criações resultantes das atividades de pesquisa desenvolvidas isoladamente pela Ufopa 18

1.4. Do passo a passo do processo de proteção das criações na Ufopa 19

2. DAS BOAS PRÁTICAS EMPREENDIDAS PELA UFMG, UNICAMP E UFCG PARA PROTEÇÃO DE SUAS CRIAÇÕES E OUTRAS AÇÕES SUGERIDAS PELA LITERATURA 23

2.1. Das práticas implementadas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) 23

2.2. Das práticas implementadas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) 24

2.3. Das práticas implementadas pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) 25

2.4. Das práticas relatadas na literatura 28

3. DAS BOAS PRÁTICAS A SEREM DIFUNDIDAS, ADOTADAS E COMPARTILHADAS NA UFOPA PARA A PROTEÇÃO DAS SUAS CRIAÇÕES 36

3.1. Das boas práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos órgãos colegiados deliberativos e administração superior da Ufopa. 36

3.2. Das boas práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pela Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa 37

3.3. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos gestores da Ufopa 42

3.4. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos docentes 43

3.5. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos técnico-administrativos 45

3.6. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos discentes e estudantes da educação básica 47

3.7. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos bolsistas e estagiários 50

3.8. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos empregados e prestadores de serviços na Ufopa 51

3.9. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviços 52

3.10. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos pesquisadores visitantes, convidados, convidados ilustres, especialistas convidados e temporários 53

REFERÊNCIAS 56

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS PELAS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DAS POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016 E DECRETO Nº 9.283/2018) 65

APRESENTAÇÃO

Esta obra foi um dos sete produtos técnico-científicos apresentados pelos autores deste Manual no âmbito do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), Ponto Focal Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), Curso esse vinculado ao Instituto de Engenharia e Geociências (IEG) (SOUSA, 2022).

O PROFNIT é um Programa de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) dedicado ao aprimoramento da formação recursos humanos para atuar nas competências concedidas aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais etc.

Além disso, o PROFNIT é um programa presencial da Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC[1]), oferecido aos profissionais graduados que atuam em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica dentro do âmbito das competências dos NITs, servidores e membros de equipes de Instituições de Ciência e Tecnologia e de Inovação (ICTs), bem como em outras instâncias afins do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).

Por seu turno, a Ufopa, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação[2] (ICT), é uma das entidades que o Estado brasileiro dispõe executar parte das políticas públicas de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, com vista ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Ademais, por força do artigo 15-A da Lei de Inovação Federal (Lei nº 10.973/2004), essa universidade aprovou a sua Política de Inovação (Resolução nº 307/2019/CONSEPE/UFOPA), documento esse que versa sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a geração de inovação e a transferência de

[1] Associação civil de direito privado sem fins lucrativos com duração indeterminada, de representação dos responsáveis nas universidades, institutos de pesquisa, instituições gestoras de inovação e pessoas físicas, pelo gerenciamento das políticas de inovação e das atividades relacionadas à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia, incluindo-se, neste conceito, os NITs, agências, escritórios e congêneres.

[2] Entidade da administração pública indireta que inclui em sua missão institucional ou estatutária a pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, segundo o que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

tecnologia, em conformidade com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Para apoiar a gestão da política acima mencionada, a Ufopa dispõe da Agência de Inovação Tecnológica (AIT), órgão suplementar vinculado diretamente à Reitoria e que exerce as competências atribuídas aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) pela Lei nº 10.973/2004 outras definidas na Resolução nº 307/2019/CONSEPE/UFOPA.

Contudo, percebeu-se da análise dos dados presentes no Relatório de Gestão[3] dessa ICT do exercício de 2020 que, apesar dessa entidade já possuir uma Política de Inovação vigente desde outubro de 2019, grande parte das medidas instituídas para a adequada proteção dos conhecimentos e criações por ela produzidos ainda não permeiam o dia a dia dessa universidade, sejam nos princípios, nos valores, nos costumes e nos padrões de condutas praticados e partilhados pelos membros da comunidade acadêmica dessa entidade (docentes, técnicos e discentes), tendo em vista que somente 6 pedidos de proteção foram apresentados junto a AIT até o ano de 2020 (UFOPA, 2021a).

Além do mais, em que pese a publicação em revistas e em congressos acadêmicos serem os meios mais utilizados pelas universidades para divulgação dos resultados das pesquisas, enfatiza-se que muitas instituições de ensino e pesquisa já adotam as patentes, programa de computadores, cultivares e outros regimes jurídicos de propriedade intelectual como um eficiente mecanismo de difusão e proteção dos resultados com potencial valor tecnológico e grande impacto social.

Assim sendo e tendo em vista que um dos objetivos da Política de Inovação dessa Universidade é a disseminação da cultura de gestão da propriedade intelectual e garantir sua proteção e que uma das competências outorgadas à AIT é a consolidação da política de propriedade intelectual e disseminação a cultura de proteção do conhecimento e demais criações intelectuais produzidas na Ufopa e na região (Resolução nº 54/2014/CONSUN/UFOPA – Regimento

[3] Documento apresentado ao Tribunal de Contas da União e a sociedade como prestação de contas anual à que a Ufopa está submetida, de acordo com as disposições do artigo 70 da Constituição Federal de 1988. Esse relatório é elaborado em conformidade com as disposições e emitidas pelo TCU e das orientações do órgão de controle interno (UFOPA, 2021a).

Interno da AIT), este produto técnico[4] tem com finalidade principal servir à comunidade acadêmica interna e externa da Ufopa como um instrumento de acesso mais eficiente às boas práticas institucionais que devem ser disseminadas, adotadas e compartilhadas para a proteção e apropriação dos conhecimentos e criações gerados nessa ICT, contribuindo, dessa forma, para a institucionalização de uma cultura de proteção da propriedade intelectual e para o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do oeste do Pará e do Brasil.

A metodologia empregada para elaboração deste Manual baseou-se, quanto aos objetivos, em uma pesquisa teve caráter exploratório e descritivo, pois visou a identificar e a descrever as principais boas práticas de proteção da propriedade intelectual presentes nas normativas internas da Ufopa, as quais foram integradas com outras práticas identificadas na literatura ou já implementadas por outras universidades públicas como a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), instituições essas na atividade de proteção das suas criações.

As técnicas de pesquisa empregadas foram:

a) a bibliográfica: com consultas a artigos científicos, dissertações e livros;

b) a documental: com consultas a leis e normas internas da Ufopa (Estatuto, Regimento Geral, Resoluções e Instruções Normativas); e

c) o estudo de caso: identificação das boas práticas empregadas pela UFMG, Unicamp e UFCG (universidades públicas que ocuparam uma das cinco primeiras posições no *ranking* de pedidos de patentes de invenção no Instituto Nacional de Propriedade Industrial[5] no período de 2014 a 2019).

[4] Material didático previsto na listagem final dos produtos técnicos reconhecidos pelo Grupo de Trabalho de Produção Técnica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (CAPES, 2019).

[5] O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a entidade nacional responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria. Entre os serviços do INPI estão: a) os registros de marcas; b) desenhos industriais; c) indicações geográficas; d) programas de computador; e)

A abordagem adotada foi a qualitativa, já que análise dos dados foi apoiada com base nas interpretações das informações coletas.

Assim, por meio da sistematização acima exposta, foi possível mapear o processo concernente aos pedidos de proteção das criações resultantes das pesquisas desenvolvidas isoladamente pela Ufopa e identificar, descrever e elencar as principais boas práticas que devem ser difundidas, seguidas e partilhadas pelos membros da comunidade acadêmica da Ufopa.

Ademais, buscou-se empregar nesta obra uma linguagem mais acessível, direta e simples e o uso de ilustrações, a fim de propiciar a compreensão dos conteúdos, tornando este material didático uma publicação de fácil leitura e manuseio e de significativa utilidade institucional e social.

Por fim, neste trabalho optou-se pela inserção de *links* de acesso direto a algumas legislações e normativas relevantes para os leitores que almejam aprofundar mais o conhecimento a respeito dos assuntos tratados nesta publicação, *links* esses em destaque na cor da fonte em azul.

Posto isso, deseja-se uma excelente leitura!

topografias de circuitos; f) as concessões de patentes; e g) as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia (INPI, 2020, 2021).

CAPÍTULO 1

DAS NORMATIVAS E DO MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PROTEÇÃO DAS CRIAÇÕES DA UFOPA

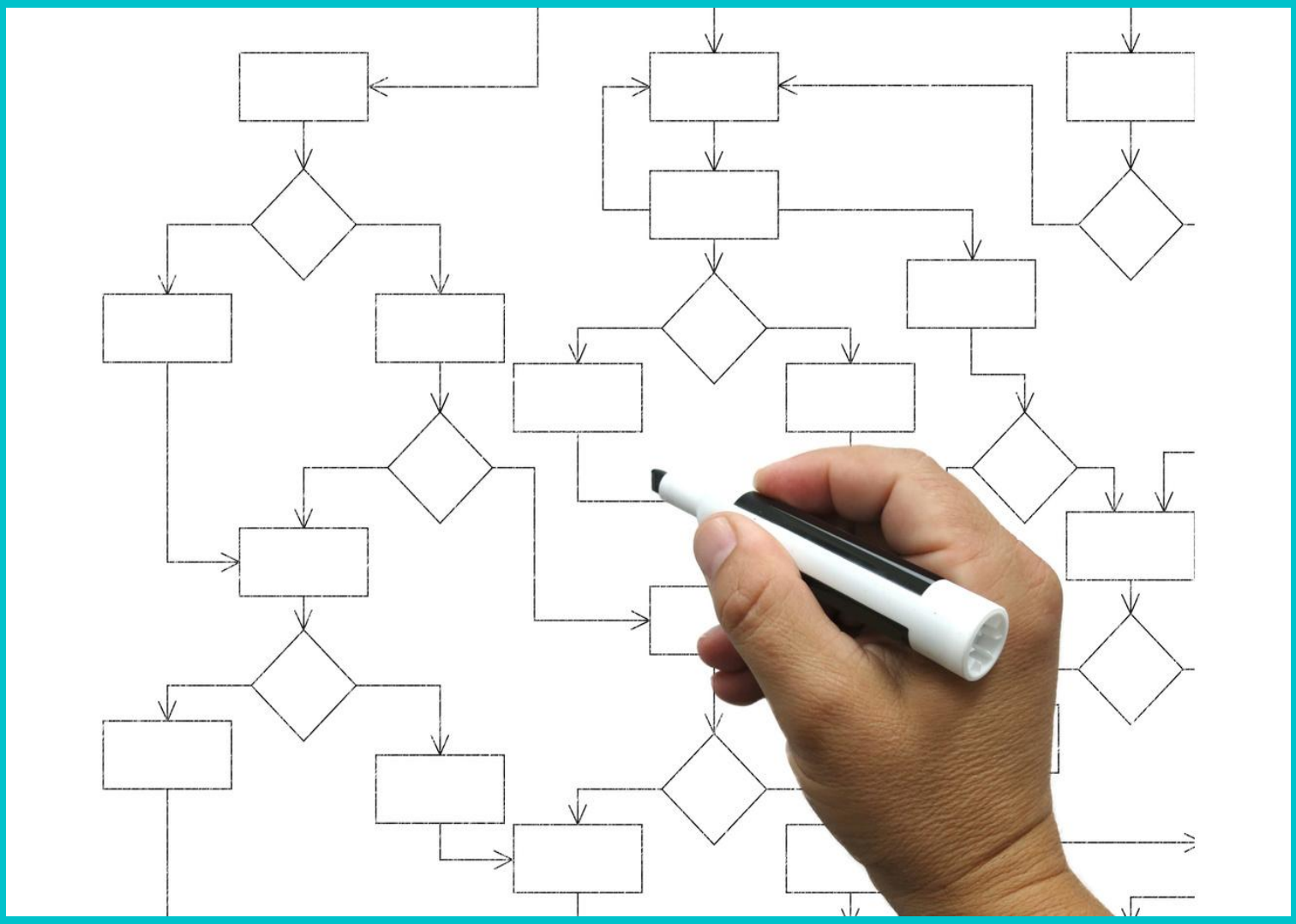

1. DAS NORMATIVAS E DO MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PROTEÇÃO DAS CRIAÇÕES DA UFOPA

Para a adequada proteção e apropriação das criações com potencial inovativo e de exploração econômica resultantes dos Programas, Projetos e Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) executados pela Ufopa, além do conhecimento necessário sobre Propriedade Intelectual (conceitos, classificações, espécies, requisitos, prazos entre outros aspectos concernentes a essa temática, os quais constam no Manual de Propriedade Intelectual desta Instituição), **boas práticas alinhadas às normas legais, institucionais e contratuais devem ser disseminadas, adotadas e compartilhadas** por todos os membros da comunidade acadêmica envolvidos com as Atividades de PD&I (gestores, servidores, discentes, bolsistas, estagiários, professores visitantes e pesquisadores visitantes) e pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviços.

Ademais, é relevante ressaltar que boa parte dos destinatários de uma Política de Propriedade Intelectual normalmente não estão familiarizados com a questão dos direitos de propriedade intelectual e o fornecimento de diretrizes práticas ou de um manual junto com essa política é uma estratégia empregada por algumas instituições (OMPI, 2019).

Além disso, tendo em vista que as universidades públicas fazem parte das entidades que compõem a administração pública indireta, ressalta-se que a atuação da Ufopa está subordinada ao princípio da legalidade estrita, previsto no artigo 37 da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (CRFB/1988).

Figura 1 - Princípios constitucionais que regem a administração pública.

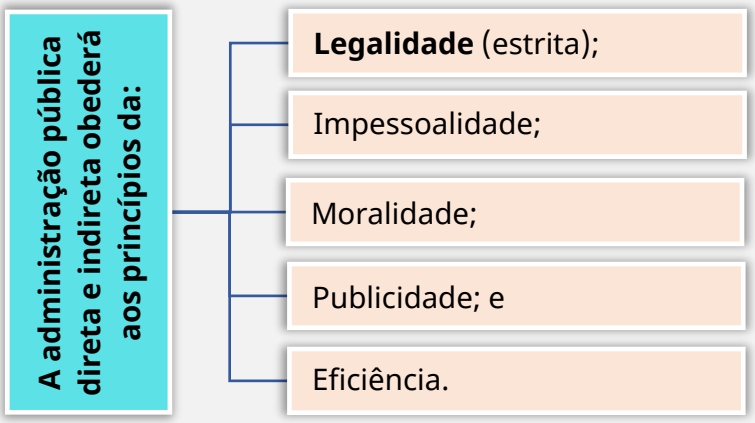

Fonte: CRFB/1988.

Logo, a atuação ou agir das universidades e instituições de pesquisa públicas está sujeito a **prévia determinação legal** (quando a lei exige o atuar da ICT) ou **autorização legal** (quando a lei permite ou faculta que a ICT atue), sempre dentro dos limites impostos pela lei (DI PIETRO, 2019; MELO, 2019).

À vista disso, antes de se apresentar as sugestões de boas práticas, exibem-se nos próximos subtópicos:

a) as normativas da Ufopa que tratam de alguma forma sobre a propriedade intelectual e a sua proteção;

b) alguns dos benefícios gerados pela valorização da propriedade intelectual como patrimônio institucional;

c) o mapeamento/fluxograma do processo relativo ao pedido de proteção das criações resultantes das atividades de pesquisa desenvolvidas isoladamente pela Ufopa; e

d) o passo a passo do processo de pedido de proteção das criações.

1.1. Normativas institucionais da Ufopa que tratam da propriedade intelectual e da sua proteção

Após levantamento documental efetuado na base de Resoluções do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e na base dos Boletins de Serviços da Ufopa foram identificadas as seguintes normativas que tratam de alguma forma sobre a propriedade intelectual e a sua proteção no âmbito dessa ICT, as quais estão inseridas no quadro abaixo juntamente com as suas principais previsões.

Quadro 1 - Relação de normativas que tratam dos procedimentos para proteção das criações da Ufopa.

Normativas Internas	Principais Previsões
Estatuto da Ufopa (Norma que define a estrutura organizacional da Ufopa e a sua forma de funcionamento)	a) Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa e extensão, realizados no âmbito da Ufopa, **terão resguardados**, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual (artigo 66, parágrafo único); e b) A propriedade intelectual gerada pela Ufopa é um bem que **constitui o patrimônio dessa ICT**, além de ser uma das suas fontes de recursos financeiros (artigo 94, inciso III; e artigo 99, inciso V).

Normativas Internas	Principais Previsões
Resolução nº 314, de 25 de março de 2025 – Consun Aprova o Regimento Geral da Ufopa	a) Possibilidade de realização de **sessão fechada** ao público e **sigilo dos membros** da banca examinadora de monografia, dissertação e tese cujo resultado da pesquisa seja susceptível de proteção por direitos de propriedade intelectual (artigo 151, §§ 2º e 3º); b) A Ufopa **incentivará** a pesquisa por todos os meios ao seu dispor, obedecendo como suas diretrizes (artigo 157, inciso XI e XII): ▪ o apoio aos pesquisadores na garantia, quando aplicável, da **proteção da propriedade intelectual** dos resultados de suas pesquisas; e ▪ o incentivo **aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica**, requeridos pelos vários segmentos do setor produtivo e governamental sediados na região, em especial no oeste do Pará.
Resolução nº 54, de 18 de julho de 2014 – Consun (Aprova a criação da AIT e o seu Regimento Interno)	a) A AIT tem como um dos seus objetivos promover a disseminação da **cultura da propriedade intelectual** (artigo 2º, inciso III); b) Compete ao Conselho da AIT **deliberar** sobre questões relativas à proteção da propriedade intelectual e ao seu licenciamento (artigo 5º, inciso VII); c) Compete a Coordenadoria de Propriedade Intelectual da AIT, entre outras atividades (artigo 13, incisos I, II, IV e V): ▪ **consolidar** a Política de Propriedade Intelectual e disseminar a cultura de proteção do conhecimento na Ufopa e na região; ▪ **requerer** e **acompanhar** os processos administrativos de proteção à propriedade intelectual junto aos órgãos competentes nacionais e internacionais; ▪ **avaliar** e **classificar** os resultados de atividades e projetos de pesquisa e solicitação de inventores independentes para adoção da invenção pela Ufopa; e ▪ **analisar** e **emitir** parecer sobre os instrumentos necessários à proteção, comercialização e transferência de tecnologia.
Resolução nº 307, de 14 de outubro de 2019 – Consepe (Institui a Política de Inovação da Ufopa)	a) A Política de Inovação da Ufopa tem como princípio a **proteção e valorização** da propriedade intelectual (artigo 1º, inciso V); b) A Política de Inovação da Ufopa estabelece os **princípios e regras** relativos à proteção da propriedade intelectual (artigo 1º, parágrafo único, inciso III);

Normativas Internas	Principais Previsões
Resolução nº 307, de 14 de outubro de 2019 – Consepe (Institui a Política de Inovação da Ufopa)	c) Constitui um dos objetivos dessa política a **disseminação da cultura** de gestão da propriedade intelectual e a garantia sua proteção (artigo 2º, inciso II) d) Compete a **AIT** (artigo 5º, incisos, I, IV, V e VI): ▪ zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações; ▪ opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; ▪ opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; e ▪ acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição. e) As criações resultantes das atividades realizadas com a utilização das instalações da Ufopa ou com o emprego de seus bens tangíveis ou intangíveis, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderão, **a critério da instituição**, ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual (artigo 19, *caput*); f) Os instrumentos jurídicos celebrados entre a Ufopa e terceiros cujos objetos possam gerar criação passível de proteção, necessariamente, **deverão conter** cláusulas de regulação da propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade (artigo 20, *caput* e § 2º); g) **São consideradas criações de titularidade da Ufopa** as realizada por (artigo 21, *caput* e incisos I, II e III): ▪ docentes e técnico-administrativos, com vínculo permanente ou temporário com a Ufopa, no exercício de suas funções, que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações; ▪ bolsistas, discentes e/ou estagiários e eventuais coorientadores, com vínculo com a universidade, que realizem atividades que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, no exercício de suas atividades na Ufopa; e ▪ professores e pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, no exercício de suas atividades na Ufopa. h) Os **pedidos de proteção** das criações serão encaminhados pelo(s) criador(es) (inventores, obtentores ou autores) à AIT, que se encarregará de iniciar o processo de depósito ou registro no Brasil, a critério da Ufopa. Para

Normativas Internas	Principais Previsões
Resolução nº 307, de 14 de outubro de 2019 – Consepe (Institui a Política de Inovação da Ufopa)	depósitos em outros países, deverá haver acordos e justificativas para efetivação (artigo 22); i) **É vedado ao dirigente, ao inventor, obtentor ou autor ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviços da instituição**, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa (artigo 23); j) As pessoas ou entidades coparticipantes **se obrigam a celebrar** um termo de confidencialidade sobre a criação objeto da coparticipação (artigo 23, § 1º); e k) A obrigação de confidencialidade se estende a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de registro até a data da sua publicação (artigo 23, § 2º).
Instrução Normativa nº 19/2021 – Reitoria (Regulamenta a Política de Propriedade Intelectual da Ufopa, instituída pela Resolução nº 307/2019 - Consepe)	a) As comunicações de criação passíveis de proteção **serão encaminhadas pelo(s) criador(es) à AIT**, que se encarregará de iniciar o processo de depósito/ registro no Brasil, a critério da Ufopa (artigo 2º); b) **Nenhum ressarcimento** será devido pela Ufopa ao(s) inventor(es), obtentor(es) ou autor(es) em razão da negativa de aceitação da criação, assegurada a devida confidencialidade sobre a criação apresentada pelo(s) criador(es) à AIT (artigo 2º, § 3º); c) Os docentes, técnico-administrativos, bolsistas, discentes, estagiários, eventuais coorientadores, professores e pesquisadores visitantes (brasileiros ou estrangeiros) e demais pessoas físicas, com vínculo ou não com a Ufopa e que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, no exercício de suas atividades, **deverão comunicar à AIT**, com absoluta prioridade e sigilo, os resultados que atendam aos requisitos de patenteabilidade ou registro para análise da conveniência de proteção da propriedade intelectual (artigo 3º, *caput* e § 1º); d) **É dever das pessoas relacionados na alínea acima** informar à AIT qualquer demanda relativa ao interesse de outras instituições públicas ou privadas no licenciamento ou aquisição da criação desenvolvida pela Ufopa (artigo 3º, § 3º); e) Caberá à **AIT** definir e implementar as normas operacionais necessárias à formalização e ao

Normativas Internas	Principais Previsões
Instrução Normativa nº 19/2021 – Reitoria (Regulamenta a Política de Propriedade Intelectual da Ufopa, instituída pela Resolução nº 307/2019 - Consepe)	acompanhamento dos processos de proteção da propriedade intelectual da Ufopa (artigo 4º); f) Os membros da comunidade acadêmica e outras pessoas que tenham como atribuição a pesquisa/atividades inventivas e que participem de pesquisas patrocinadas por terceiros ou financiadas pela Ufopa ou que utilizam recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da Ufopa, **obrigam-se a celebrar instrumento jurídico** que estipule cláusulas sobre como lidar com informações, sigilo, confidencialidade e titularidade da propriedade intelectual da Ufopa (artigo 9º); e g) **Caberá a AIT** (artigo 10, incisos I, II, III e IV): ▪ orientar a comunidade universitária nas questões relativas à propriedade intelectual; ▪ responsabilizar-se, sem prejuízo das competências e atuação das demais instâncias e órgãos da Ufopa, pela disseminação da cultura de propriedade intelectual, proteção e transferência e licenciamento da propriedade intelectual, de acordo com a legislação vigente; ▪ divulgar e manter em sua página eletrônica, para consulta da comunidade acadêmica da Ufopa, informações sobre a política, as normas e os procedimentos da Universidade relativos à propriedade intelectual, bem como sobre a correspondente legislação vigente no País; e ▪ apoiar as Unidades Acadêmicas e demais instâncias e órgãos da Ufopa na implantação e no uso dos procedimentos e instrumentos de propriedade intelectual.
Resolução nº 361, de 10 de julho de 2021 – Consepe (Aprova a Política e as Normas Gerais para as Atividades de PD&I)	a) Caso seja obtida qualquer criação ou inovação pela empresa ou organização que compartilhar, colaborar ou usar os laboratórios da Ufopa, **esses resultados observarão**, quanto à titularidade, o disposto em resolução específica sobre a propriedade intelectual e política de dados (artigo 59, § 4º).

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

1.2. Benefícios gerados pela proteção e valorização da propriedade intelectual como patrimônio institucional

De acordo com Santos (2021) e Lotufo (2009), a aceitação da propriedade intelectual como patrimônio institucional e a sua transferência para a sociedade podem trazer vários benefícios para as ICTs, como, por exemplo, os listados no quadro a seguir.

Quadro 2 - Alguns dos benefícios institucionais gerados pela proteção e valorização da propriedade intelectual e pela sua transferência para a sociedade.

Benefícios que podem ser gerados pela proteção, valorização e transferência da propriedade intelectual
▪ apoio ao desenvolvimento econômico e tecnológico da região de influência da ICT e do Brasil (**uma das missões da Ufopa**); ▪ captação de recursos pela exploração desse ativo; ▪ maior visibilidade aos resultados das atividades de pesquisa; ▪ promoção da imagem da Ufopa e de seus pesquisadores perante a sociedade; ▪ fortalece as parcerias de pesquisa com empresas, indústrias e outras ICTs; ▪ estímulo à inovação e ao empreendedorismo; ▪ atração de financiamento público e privado; ▪ melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa; e ▪ cria incentivos aos servidores e alunos.

Fonte: Adaptado de Santos (2021) e Lotufo (2009).

1.3. Mapeamento do processo de proteção das criações resultantes das atividades de pesquisa desenvolvidas isoladamente pela Ufopa

Com base nas normativas mencionadas no subtópico 1.1., pôde-se identificar a sequência lógicas das principais tarefas que compõem o processo de proteção da propriedade intelectual gerada a partir das atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos isoladamente por essa universidade e dos elementos que interagem com esse fluxo procedimental, o que resultou na elaboração do fluxograma abaixo.

Figura 2 - Fluxograma do processo de proteção da propriedade intelectual concebida a partir das atividades de pesquisa desenvolvidas isoladamente pela Ufopa, segundo as normativas dessa ICT.

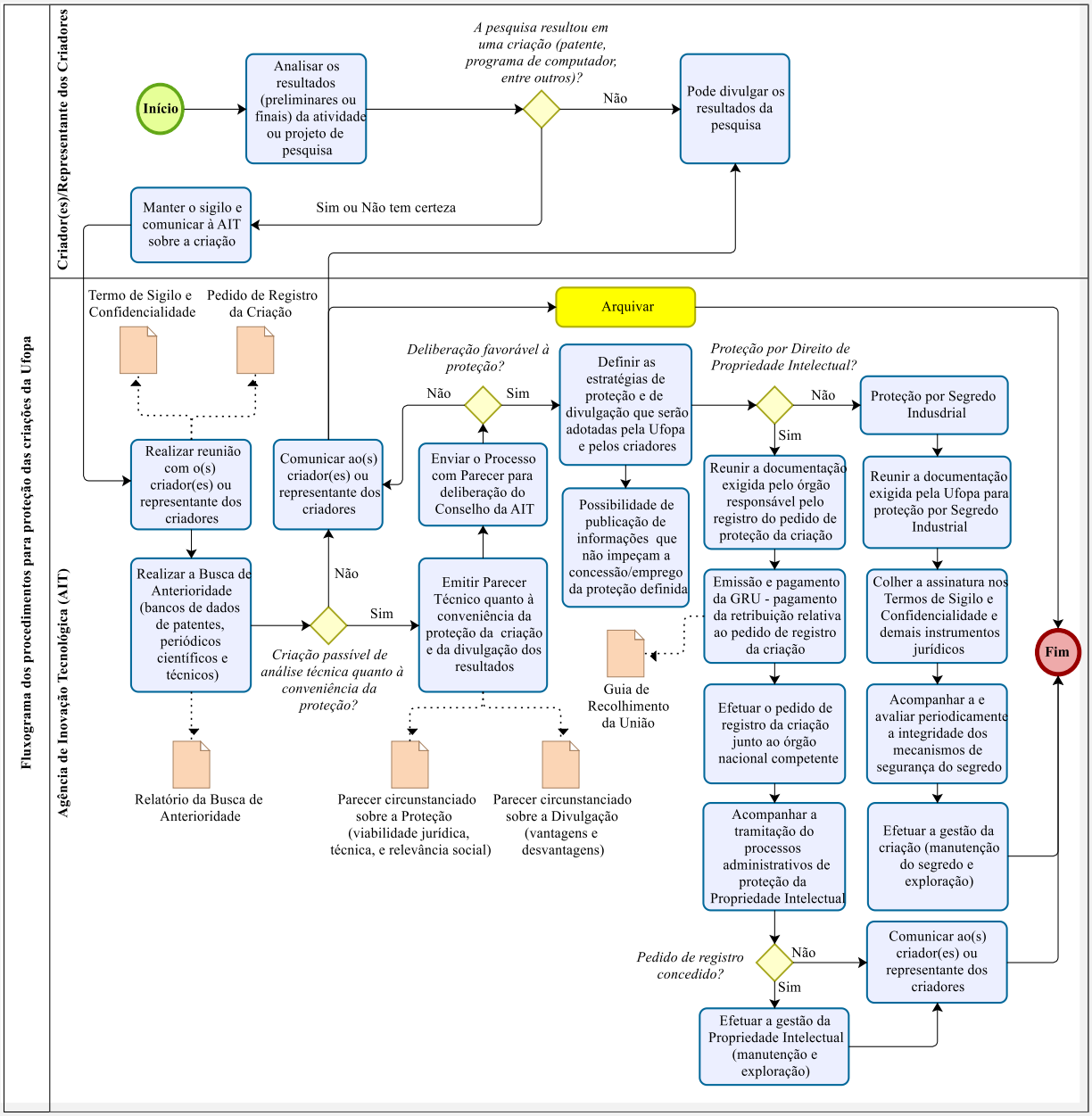

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores.

1.4. Do passo a passo do processo de proteção das criações na Ufopa

Para facilitar a compreensão do fluxo procedimental relativo ao processo de proteção das criações geradas isoladamente pela Ufopa, exibe-se o passo a passo a seguir.

Figura 3 - Passo a passo do processo de proteção.

1º PASSO

O **Pesquisador ou Líder do Grupo de Pesquisa ou Pesquisador com maior participação na pesquisa**:

I. Comunica à AIT mediante formulário ou e-mail institucional que a pesquisa resultou ou resultará em uma criação passível de proteção (patente, programa de computador, cultivar entre outras criações); e

II. Adota as medidas necessárias para manutenção do sigilo e confidencialidade dos dados, informações e conhecimentos sensíveis relativos à pesquisa.

2º PASSO

A **AIT**:

I. Analisa o Comunicado de Criação;

II. Realiza uma reunião com o(s) criador(es) ou representantes dos criadores para coleta de mais informações e repasse de orientações; e

III. Recebe os Termos de Sigilo e Confidencialidade e Pedido de Registro da Criação devidamente preenchidos e assinados.

3º PASSO

A **AIT**:

I. Realiza a Busca de Anterioridade e emite Relatório;

II. Caso o Relatório da Busca indicar que a criação é passível de proteção, elabora Parecer quanto à conveniência da proteção e da divulgação dos resultados e encaminha o Processo e Parecer para análise por parte do Conselho da AIT; e

III. Se o Relatório da Busca indicar que a criação não é passível de proteção, o pesquisador é comunicado por escrito e o processo arquivado.

4º PASSO

O **Conselho da AIT**:

I. Analisa o Processo e Parecer Técnico e emite decisão a respeito da proteção e possibilidade de divulgação dos resultados da pesquisa antes da proteção;

II. Caso a decisão seja favorável a proteção, é definido as estratégias de proteção e de divulgação dos resultados a serem adotadas pelas Ufopa e pelo(s) pesquisador(es); e

III. Se a decisão for pela não proteção da criação, o pesquisador é comunicado por escrito e o processo arquivado.

5º PASSO

A **AIT** com a ajuda do **Pesquisador ou Líder do Grupo de Pesquisa ou Pesquisador com maior participação na pesquisa**, providencia documentação complementar necessária para a realização do pedido de proteção junto ao órgão competente ou para adoção do segredo industrial;

I. Caso a estratégia de proteção a ser adotado seja **por alguns dos regimes de Direito de Propriedade Intelectual**:

   a) emite e efetua o pagamento da Guia de Recolhimento da União;

   b) efetua o pedido de registro da criação perante o órgão competente;

   c) acompanha a tramitação do processo administrativo de proteção da criação; e

   d) caso o pedido de registro seja deferido, comunica o(s) criador(es) por escrito e efetua a gestão da propriedade intelectual, e se o pedido de registro for indeferido, comunica o(s) criador(es) por escrito e arquiva o processo; e

II. Caso a estratégia de proteção a ser adotado seja **por Segredo Industrial**:

   a) coleta as assinaturas nos Termos de Sigilo e Confidencialidade e nos demais instrumentos jurídicos pertinentes;

   b) acompanha e avalia periodicamente a integridade dos mecanismos de segurança do segredo; e

   c) efetua a gestão da propriedade intelectual.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores

CAPÍTULO 2

DAS BOAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS PELA UFMG, UNICAMP E UFCG E OUTRAS AÇÕES IDENTIFICADAS NA LITERATURA

2. DAS BOAS PRÁTICAS EMPREENDIDAS PELA UFMG, UNICAMP E UFCG PARA PROTEÇÃO DE SUAS CRIAÇÕES E OUTRAS AÇÕES SUGERIDAS PELA LITERATURA

2.1. Das práticas implementadas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

A UFMG foi criada em 1927 é uma das ICTs públicas pioneiras e de destaque no registro de patentes no Brasil, figurando entre as 5 maiores depositantes de patentes de invenção junto ao INPI e possuindo um portfólio com mais de 1.500 tecnologias protegidas por patente no Brasil e no exterior e com mais de 100 contratos de transferência e licenciamento celebrados com empresas do setor produtivo (UFMG, 2022a, 2022b).

Entre as boas práticas e ações de disseminação da cultura de proteção das criações executadas pela universidade em análise foram identificas as seguintes:

a) a divulgação regular de matérias, artigos, eventos e programas sobre propriedade intelectual nos canais de comunicação da instituição como página eletrônica da universidade na *web*, redes sociais oficiais, rádio e TV da UFMG, Boletim e Revista institucional (UFMG, 2017, 2019a, 2022c, 2022d, 2022e);

b) a realização regular de cursos, oficinas, seminários, webinários e mesas redondas sobre propriedade intelectual, estratégias de proteção, utilização da propriedade intelectual como ferramenta para inovação, redação de patentes entre outras abordagens ligadas ao tema (UFMG, 2010, 2019b, 2019c, 2020, 2021);

c) a construção de um Portal Virtual para a Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) criada em 1997, com páginas *web* interativas e de navegação intuitivas. O Portal é estruturado com uma barra de navegação que possibilitam acesso às informações e documentos relevantes em páginas específicas (UFMG, 2022f); e

d) a construção da plataforma SOMOS UFMG, ambiente virtual desenvolvido para facilitar o mapeamento das competências da UFMG e incrementar a interação dessa universidade em áreas de pesquisa científica e tecnológica com instituições públicas e

privadas. Por meio desse portal é possível identificar os /pesquisadores, suas especialidades e produção científica, além de informações sobre Unidades, Departamentos, ativos de propriedade intelectual, infraestrutura instalada nos laboratórios, dentre outras informações (UFMG, 2022g).

2.2. Das práticas implementadas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Essa universidade foi criada em 1966 e possuía em vigência cerca de 1.212 patentes e 170 contratos de licenciamentos e 66 pedidos de patente depositados até outubro de 2021. Em 2003, essa ICT criou a Inova, Agência de Inovação da Unicamp (NIT da Unicamp), com a finalidade de criar uma rede de relacionamentos entre essa entidade e a sociedade para identificar oportunidade e promover atividade que estimulam o avanço do conhecimento científico e tecnológico, a inovação e o empreendedorismo, ampliando o impacto do ensino, da pesquisa, ensino e extensão em favor do desenvolvimento socioeconômico sustentável (UNICAMP, 202-?a, 202-?b).

Foram identificadas como boas práticas implementadas pela Unicamp:

a) a elaboração de produções técnicas como o Guia do Inventor para a comunidade acadêmica com informações relacionadas à propriedade intelectual, transferência de tecnologia, pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, empreendedorismo e o Parque Científico e Tecnológico da Unicamp (UNICAMP, 2016)

b) a divulgação regular de matérias, artigos e eventos sobre propriedade intelectual nos canais de comunicação da instituição (UNICAMP, 202-?c);

c) a realização regular de cursos, oficinas, seminários, webinários e outros eventos (UNICAMP, 2005, 2015, 2021a, 2021b);

d) a oferta gratuita e semestral da disciplina “Propriedade Intelectual, Inovação e Empreendedorismo: Temas Contemporâneos” para discentes dessa ICT e para membros comunidade externa (UNICAMP, 202-?d);

e) a construção da Plataforma Virtual da Inova com páginas bem estruturadas, otimizadas e interativas para interação com os usuários. A navegabilidade pelo ambiente é simples, funcional e intuitivo, permitindo o acesso às informações e documentos relevantes e outros recursos e ferramentas, os quais, no conjunto, impactam positivamente na experiência dos usuários (UNICAMP, 202-?e);

f) a criação da vitrine tecnológica com um portfólio que reúne perfis de tecnologias da Unicamp protegidas e que estão disponíveis para transferência e licenciamento (UNICAMP, 202-?f);

g) a criação de programas de estímulo e reconhecimento como o Prêmio Inventores (UNICAMP, 202-?g); e

h) a criação do Programa de Mentoria em Propriedade Intelectual com o objetivo de orientar os alunos vinculados aos Programas de Pós-Graduação para a proteção dos resultados das pesquisas passíveis de aplicação industrial, de forma a estimular que esses criadores façam a comunicação da criação à Inova (UNICAMP, 2021a).

2.3. Das práticas implementadas pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

A UFCG foi criada em 2002, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), já com uma estrutura multicampi, com Unidades Acadêmicas e estruturas administrativas nas cidades de Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, oferecendo 29 cursos de graduação e 8 programas de pós-graduação, com 13 mestrados e 9 doutorados. Atualmente, essa ICT possui 7 Câmpus Universitários, 11 Centros de Ensino, 77 Cursos de Graduação e 47 Programas de Pós-Graduação, com 34 mestrados e 13 doutorados (UFCG, 2018).

Em 2008, para atender as disposições da **Lei de Inovação Federal**, a UFCG instituiu o Programa de Inovação e Transferência de Tecnologia, o qual é formado por um Comitê Gestor, presidido pelo Reitor daquela entidade, e pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT). O NITT presta serviços de assessoria e orientação nos trâmites para a proteção da propriedade intelectual em todos seus aspectos e atua na orientação para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos depósitos de pedidos de registros das criações juntos

aos órgãos nacionais competente como o INPI, a Biblioteca Nacional, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (UFCG, 2022a).

Quanto às boas práticas implementadas pela UFCG, identificou-se as seguintes:

a) a realização regular de palestras, cursos e oficinas para a disseminação da cultura da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, da inovação e do empreendedorismo, tanto no meio acadêmico quanto no meio empresarial (UFCG, 2021a);

b) a divulgação tanto pelo NITT quanto pelos demais órgãos da UFCG responsáveis pela comunicação institucional dos eventos e notícias relativos a esse tema perante a comunidade acadêmica dessa ICT e sociedade (UFCG, 2022b);

c) a cooperação sinérgica entre o NITT e as Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão, uma vez sem o comprometimento da alta administração universitária não é possível implementar e consolidar mudanças culturais necessárias para a incorporação de uma visão de universidade criativa, inovadora e empreendedora (SILVA, 2015);

d) a realização de ação contínua de conscientização e capacitação sobre aspectos relativos à propriedade intelectual como, por exemplo, o auxílio os pesquisadores na redação de patentes, na busca por anterioridades na realização de prospecção tecnológica e outras boas práticas de gestão (UFCG, 2021b);

e) a implantação do Projeto Observatório de Inteligência Tecnológica (OBITEC), o qual busca fornecer aos pesquisadores informações que possam apoiar a tomada de decisão quando se busca proteger uma propriedade industrial de uma tecnologia desenvolvida na instituição. Esse projeto realiza o levantamento do estado da técnica, analisa o potencial tecnológico das pesquisas científicas em execução e o potencial de mercado para validar a comercialização das tecnologias, e revisa documentos de patentes para determinar a novidade de uma invenção. O OBITEC também disponibiliza ao setor produtivo regional informações que buscam facilitar e enriquecer a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de tecnologia (UFCG, 2022c); e

f) a utilização de Portal Virtual do NITT como um dos instrumentos de interação com a comunidade acadêmica em geral. Por meio desse canal, os usuários têm acesso aos principais serviços e atividades prestadas por esse Núcleo de Inovação Tecnológica, bem como às informações e documentos relevantes disponíveis para leitura e *downloads* (UFCG, 2022d).

No quadro abaixo estão relacionadas, de forma resumida, algumas das boas práticas implementadas pelas ICTs supra analisadas.

Quadro 3 - Relação de algumas boas práticas implementadas pela UFMG, Unicamp e UFCG.

Boas Práticas de Proteção Implementadas pela UFMG, Unicamp e UFCG
▪ Diversidade de canais de comunicação e de divulgação de matérias, artigos, eventos, programas e projetos institucionais (site institucional da ICT, redes sociais, *newsletters*, plataformas de áudio e vídeos, boletins, informativos, revistas rádios e TV institucionais etc.); ▪ Oferta contínua de cursos, oficinas, seminários, webinários, palestras entre outros; ▪ Construção da Plataforma Virtual do NIT para interação com os usuários e para possibilitar o acesso aos indicadores de produção tecnológica da ICT, ao portfólio de tecnologia, à vitrine tecnológica, cursos, *webinars*, legislações, normas, portarias, formulários, termos, minutas de contratos e acordos, produções técnicas, editais e demais documentos e orientações pertinentes aos serviços prestados pelo NIT; ▪ Participação da comunidade acadêmica nos eventos de capacitação; ▪ Aplicação, por parte dos pesquisadores durante a execução das atividades de PD&I, das orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação; ▪ Aplicação, por parte dos servidores e demais colaboradores que executam os procedimentos de proteção das criações, das orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação; ▪ Uso dos Pareceres e Instrumentos Jurídicos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) disponibilizados pela Câmara Permanente de CT&I da Advocacia-Geral da União (AGU) como ponto de partida para a confecção dos instrumentos jurídicos a serem utilizados pela ICT; ▪ Criação de Programas e Projetos voltados para difusão da cultura da propriedade intelectual, orientação, capacitação, incentivo e reconhecimento dos pesquisadores perante a comunidade acadêmica (Exemplos: Programa de Mentoria, Prêmio Inventores e Projeto OBITEC); ▪ Oferta de disciplina sobre a temática propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo para discentes da ICT e comunidade externa; ▪ Elaboração de produções técnicas para a comunidade acadêmica com informações relacionadas à propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, empreendedorismo e ambientes promotores da inovação;

Boas Práticas de Proteção Implementadas pela UFMG, Unicamp e UFCG
▪ Oferta de assessoria e orientações aos pesquisadores sobre os trâmites para a solicitação da proteção da propriedade intelectual em todos seus aspectos (busca de anterioridade, preenchimento dos formulários de comunicado de criação, redação de patentes, estratégias de proteção e apropriação, análise da conveniência da divulgação de informações sensíveis etc.) e encaminhamento e acompanhamento dos depósitos de pedidos de registros das criações juntos aos órgãos nacionais; ▪ Definição e divulgação da metodologia de análise e proteção das criações; ▪ Cooperação entre o NIT, a Administração Superior das ICTs e demais Unidades Acadêmicas; ▪ Avaliação estratégica dos tipos de proteção que poderão ser combinados para proteger diferentes aspectos da criação gerada pela ICT; ▪ Apoio para formalização de convênios de PD&I com outras instituições públicas e empresas; ▪ Apoio à proteção da propriedade intelectual gerada em convênios de PD&I firmados com outras ICTs e empresas; ▪ Apoio para a transferência e o licenciamento da propriedade intelectual da ICT; e ▪ Contratação de serviços de consultoria e serviços especializados, quando necessários (busca de anterioridade, redação de patentes, negociação do licenciamento e da cessão entre outros).

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores.

2.4. Das práticas relatadas na literatura

O levantamento bibliográfico e documental efetuado possibilitou a identificação de algumas publicações científicas e técnicas que discorrem sobre as boas práticas de proteção da propriedade intelectual que podem ser empreendidas pelos NITs das universidades públicas, ações essas descritas no Quadro 4 a seguir exposto.

Quadro 4 - Boas práticas de proteção da propriedade intelectual implementadas por ICTs públicas identificadas na literatura.

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Toledo *et al.* (2011)	▪ Atuação mais proativa da universidade em inovação e proteção da propriedade intelectual; ▪ Promoção de ensino e capacitação em propriedade intelectual, por meio de cursos, programas de estudos, estágios, apoio de mentores, *workshops* e diversos eventos; ▪ Disseminação de experiências exitosas;

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Toledo *et al.* (2011)	▪ Oferta de disciplinas na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia na grade dos cursos de graduação e pós-graduação ou por programas de formação de curta duração; e ▪ Capacitação dos profissionais dos NITs.
Fernandes, Borges e Zorzal (2018)	▪ Promoção da política institucional de estímulo à proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, especialmente via capacitações e eventos, tais como palestras, cursos, seminários, oficinas e *workshops*; ▪ Avaliação de produtos decorrentes de atividades e projetos realizados na ICT e elaboração de parecer sobre a conveniência de se promover sua proteção, bem como quanto a conveniência de sua divulgação; ▪ Divulgação de projetos de pesquisa e inovação e de resultados dos estudos, pesquisas e criações desenvolvidas no âmbito da Política de Inovação da ICT; ▪ Criação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, o qual estimula estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. São ofertadas bolsas aos estudantes mediante a participação em processo seletivo, tendo-se por objetivos gerais a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; ▪ Colaboração na intermediação na celebração de contratos de licenciamento, de transferência de tecnologia e de parceria com terceiras entidades, para a outorga de direito de uso ou de exploração de criações desenvolvidas nas ICTs; ▪ Qualificação de recursos humanos da ICT e do NIT e; ▪ A criação de ambiente e condições favoráveis para o desenvolvimento da cultura da proteção da propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo.
Ribeiro e Silva (2018)	▪ Criação do Projeto Semear, o qual visa incentivar a cultura de proteção da propriedade intelectual e da inovação. Um dos pressupostos desse projeto é que ao se conscientizar os orientados os docentes orientadores serão indiretamente sensibilizados. Por isso, para a concessão das bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado, os candidatos devem participar de um seminário sobre propriedade intelectual, NIT, incubadora e parque tecnológico. Além disso, o projeto realiza palestras para os discentes da instituição;

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Ribeiro e Silva (2018)	▪ Implantação do projeto Potencialidades, o qual tem por finalidade identificar nas pesquisas de iniciação científica, mestrado e doutorado, resultados com potencial de proteção intelectual e promover a proteção dessas informações e dos potenciais criações a serem concebidas ou já geradas; ▪ Criação do Projeto Padronizar, que tem por objetivo assegurar previsibilidade nas rotinas do NIT mediante a padronização do funcionamento e procedimentos realizados por esse órgão (atualização do Regulamento/Regimento do NIT; elaboração do Manual de Busca de Patentes; confecção de Formulários de autorização de pedido de patente, de registro de programa de computador, de marcas; elaboração de modelos de Termo de Sigilo e Confidencialidade; elaboração de minutas de Contrato de Pesquisa, de licenciamento de tecnologia; e outros); ▪ Implantação do Projeto Propagar como o fim divulgar o NIT e seus serviços à comunidade interna e externa, disponibilizando informações acerca do processo de propriedade intelectual. Para tanto, o site do NIT deve ser atualizado para disponibilizar informações de fácil acesso aos interessados, bem como documentos e outros materiais ou páginas de divulgação das atividades prestadas e dos resultados obtidos pela ICT; e ▪ Criação do Projeto Focar, que tem por objetivo identificar os grupos de pesquisa com potencial de geração de patentes por meio de seus resultados em termos de formação (orientações) e publicações em periódicos. Após a identificação, o NIT realiza uma apresentação e presta assessoria a esses grupos de modo a potencializar a obtenção dos títulos/registros das propriedades intelectuais requeridas juntos aos órgãos competentes.
Serafani, Laura Santos e Quintans Júnior (2018)	▪ Oferta de minicursos, encontros e *workshops* à comunidade acadêmica; ▪ Realização do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com palestras, minicursos e mesas redondas acerca de temáticas voltadas a disseminação de conhecimentos sobre Inovação, Ciência, Tecnologia e direitos concernentes a Propriedade Intelectual; ▪ Oferta de minicursos visando à aquisição e o aprimoramento dos conhecimentos acerca de propriedade intelectual, propiciando o crescimento no quantitativo de pesquisas tecnológicas e salvaguarda dos produtos e processos resultantes; ▪ Preservar o sigilo dos produtos e processos construídos a partir das pesquisas desenvolvidas por docentes e alunos da

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Serafani, Laura Santos e Quintans Júnior (2018)	ICT e requerer a sua proteção perante os órgãos competentes; e ▪ Fornecer apoio e orientações necessárias aos pesquisadores no decorrer do processo administrativo de comunicação e solicitação de proteção da criação.
Rede Inova São Paulo (2018) Guia de Boas Práticas Jurídicas da Rede Inova São Paulo: Experiência e Reflexões dos NITs do Estado nas Relações ICT-Empresa	▪ Criação de um Banco de Cláusulas Contratuais que contenha a maioria dos instrumentos contratuais utilizados em projetos de PD&I para agilizar o NIT na sua relação empresas parceiras e com a Procuradoria e, ainda, aperfeiçoar as minutas contratuais. A partir desse banco de cláusulas é possível analisar as melhores práticas jurídicas contidas nos instrumentos contratuais voltados aos projetos de parceria de PD&I, classificando-os pelas diversas cláusulas utilizadas em cada caso específico; ▪ Além do Termo de Colaboração/Parceria, cada empresa parceira negocia um contrato específico de propriedade intelectual (Contrato sobre Proteção, Uso e Exploração da Propriedade Intelectual) diretamente com a ICT, o qual estabelece as formas de proteção sobre os resultados, a exclusividade na comercialização da tecnologia pela empresa parceira, a divulgação dos resultados e a forma de remuneração à ICT pela comercialização exclusiva do resultado do projeto entre outras cláusulas. Assim, ficam preservados os interesses das empresas parceiras concorrentes, mediante cláusula de sigilo e confidencialidade e do contrato específico de propriedade intelectual; ▪ O conteúdo das cláusulas sigilo e confidencialidade devem seguir o bom senso das partes envolvidas para destacar itens que devem se enquadrar nesta exigência, além do prazo justo de sua vigência; ▪ Criação de um Modelo de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia que apresenta como algumas de suas características o atendimento a uma demanda de mercado específica e definida, a remuneração da ICT pela exploração (o que permite premiar os criadores e reinvestir em pesquisa) e a previsão de contratos com cláusulas claras e que atendem os interesses das partes; ▪ Criação de uma ferramenta ou metodologia para justificar a divisão titularidade da propriedade intelectual nos acordos de parceria tecnológica, tendo em vista que a definição da cotitularidade de potenciais propriedades intelectuais deve considerar, além do aporte financeiro e recursos físicos, a valoração do aporte de conhecimento acumulado (anterior ao projeto) de ambas as partes. Ademais, o relatório gerado pela

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Rede Inova São Paulo (2018) Guia de Boas Práticas Jurídicas da Rede Inova São Paulo: Experiência e Reflexões dos NITs do Estado nas Relações ICT-Empresa	ferramenta ou método deve acompanhar o Contrato de Regulamentação da Propriedade Intelectual e da Participação nos Resultados da Exploração das Criações Resultantes da Parceria; ▪ Clareza da ICT e do NIT na adoção dos instrumentos jurídicos para que se use os termos adequados quando for uma prestação de serviço, um acordo de cooperação para desenvolvimento conjunto e para quando utilizar e/ou combinar uso de propriedade intelectual de alguma das partes; ▪ Envolvimento do NIT, quando a empresa for abordada de forma direta por um pesquisador; ▪ Acompanhamento sobre o cumprimento da submissão prévia de publicações ao NIT; e ▪ Verificação da legitimidade dos signatários dos acordos e alinhar as cláusulas contratuais com as exigências internas de auditoria e *compliance*.
Ortiz (2020)	▪ Sensibilização e apoio aos pesquisadores para que eles passem a adotar os procedimentos relativos à proteção das criações; ▪ Mapeamento e acompanhamento das atividades de PD&I potencialmente inovadoras para sua adequada proteção; ▪ Divulgação das informações após a realização da proteção da criação; ▪ Estabelecimento de procedimentos de sigilo para realização de defesas de monografias, dissertações e teses cujos resultados sejam potencialmente patenteáveis; ▪ Comunicação ao NIT por parte do pesquisador, do orientador ou do aluno interessado em verificar a probabilidade de apropriação da tecnologia para que as medidas necessárias à proteção sejam adotadas sem agredir o requisito novidade; ▪ Identificação e o acompanhamento de toda a pesquisa potencialmente inovadora no âmbito da Universidade; ▪ Recorrer aos serviços de consultoria assessoramento prestados pelas Procuradoria ou outro órgão jurídico vinculado à ICT durante a realização da proteção da propriedade intelectual; ▪ Promoção de atividade de sensibilização e capacitação em propriedade intelectual; ▪ Incentivo à realização de ações de capacitação aos servidores e à oferta de disciplina na graduação e pós-graduação que abordem sobre os temas propriedade intelectual, inovação,

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
Ortiz (2020)	transferência de tecnologia e empreendedorismo, em cumprimento a mandamento disposto no art. 26 da Lei de Inovação Federal; ▪ Fomentar o engajamento da comunidade acadêmica na adoção de condutas voltadas à proteção da Propriedade Intelectual; ▪ Capacitação da equipe de trabalho dos NIT e profissionalização desse Núcleo; e ▪ Mapeamento do processo interno de proteção das criações e divulgação desse mapeamento para comunidade acadêmica.
OMPI (2019)	▪ Apoio da Administração Superior da ICT (a alta administração da instituição deve não apenas liderar o caminho, mas também sustentar o esforço para incorporação e solidificação da cultura de proteção das criações e da inovação; ▪ Promover a propriedade intelectual e atividades relacionadas a essa temática por meio de boletins, sites e folhetos explicativos; ▪ Demonstrar a relevância prática da propriedade intelectual, com base em experiências reais da ICT e outras entidades, por meio de seminários setoriais, palestras convidadas, entrevistas com gestores e servidores do NIT e criadores (docentes, técnicos e discentes) etc.; ▪ Introdução de cursos básicos sobre propriedade intelectual no currículo de estudo; ▪ Incentivar palestras convidadas sobre propriedade intelectual nos cursos; ▪ Fornecer sessões internas de educação sobre propriedade intelectual para pesquisadores e estudantes; ▪ Coletar bons exemplos, armadilhas e sucessos e outras casos relacionadas à propriedade intelectual dentro da instituição para construir uma série de estudos de caso; ▪ Coletar informações adicionais de terceiros envolvidos com a instituição como, por exemplo, licenciados, fundadores de *startups*, empreendedores, investidores, entre outros (essa prática pode ser muito útil para trazer experiência do mundo real e prática empreendedora para estudantes e academia); ▪ Convencer através de redes pessoais e conexões (é vital a interação e comunicação efetiva entre o NIT e os pesquisadores; deve haver uma química que leva à confiança entre ambos); ▪ Apoiar a gestão e o treinamento e desenvolvimento dos servidores;

Autores ou Título da publicação	Práticas Relatadas
OMPI (2019)	▪ Fornecer assistência aos pesquisadores no estágio inicial de desenvolvimento de propriedade intelectual potencialmente inovadora; ▪ Determinar com antecedência como a ICT lidará com as resistências internas frente as disposições contidas na Política de Propriedade Intelectual e outras normas correlatas; ▪ Definir com que frequência será realizada uma auditoria sobre a eficácia e conformidade dos processos e condutas com a Política de Propriedade Intelectual da ICT; ▪ Definir o método que será aplicado para verificar e garantir que as disposições da Política de Propriedade Intelectual da ICT estão sendo seguidas como, por exemplo, registro de invenções divulgadas, revisão dos termos dos contratos de pesquisa envolvendo a instituição ou os membros da sua comunidade interna entre outros); ▪ Determinar com antecedência como a ICT lidará com o conflito de interesse e compromisso; ▪ Determinar como será lidado com o conflito de interesse; e ▪ Incluir a Política de Propriedade Intelectual, processo e procedimentos em um no sistema de gestão da qualidade como, por exemplo, ISO 9001 e outros padrões de qualidade semelhantes.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores.

Relativo às boas práticas que serão sugeridas para serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos membros da comunidade acadêmica da Ufopa, optou-se em efetuar a integração das condutas e ações previstas ou almejadas pelas normativas dessa universidade (Quadro 1) com algumas das boas práticas identificadas na literatura (Quadro 4) e com outras ações implementadas pela UFMG, Unicamp e UFCG (Quadro 3), tendo em vista que tais ICTs já possuem uma cultura de proteção das suas criações fortemente interlaçada com a sua cultura institucional e ocupam posições de destaque e prestígio no *ranking* das maiores depositantes residentes de pedidos de patentes no Brasil (INPI, 2021b; RODRIGUES, 2021).

CAPÍTULO 3

DAS BOAS PRÁTICAS A SEREM DIFUNDIDAS, ADOTADAS E COMPARTILHADAS NA UFOPA PARA PROTEÇÃO DE SUAS CRIAÇÕES

3. DAS BOAS PRÁTICAS A SEREM DIFUNDIDAS, ADOTADAS E COMPARTILHADAS NA UFOPA PARA A PROTEÇÃO DAS SUAS CRIAÇÕES

3.1. Das boas práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos órgãos colegiados deliberativos e administração superior da Ufopa

Quadro 5 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pela Administração Superior e Conselhos Superiores da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e partilhadas pelos órgãos colegiados superiores deliberativos e administração superior da Ufopa
↳ Apoiar ações disseminação da cultura da proteção da propriedade intelectual realizadas pela AIT e demais órgãos; ↳ Apoiar eventos de capacitação periódicos em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Fornecer o auxílio necessário à geração de ações que favoreçam a construção do ambiente institucional inovador colaborativo; ↳ Assegurar a institucionalização, estruturação, a profissionalização e a consolidação da AIT, provendo as condições mínimas necessárias para realização das atividades legais e institucionais desse órgão (estrutura organizacional adequada e suprida, conforme previsto nas normativas da Ufopa, a adequação e manutenção de recursos humanos e financeiros, fornecimento 1de infraestrutura física, equipamentos, capacitação e qualificação dos servidores entre outros aspectos); ↳ Editar, regulamentar e manter atualizadas as normas necessárias para a edificação do microssistema normativo institucional de proteção das criações e dos interesses dessa ICT, primando pela simplificação dos procedimentos; ↳ Estabelecer os procedimentos para realização de sessão de qualificação e/ou defesa de trabalho acadêmico para obtenção de título ou certificado quando o resultado da pesquisa for susceptível de proteção por propriedade intelectual ou segredo industrial/comercial; ↳ Aprovar e implementar Programas e Projetos de Reconhecimento e Incentivo à proteção da propriedade intelectual, à inovação, à transferência de tecnologia e ao empreendedorismo; ↳ Implementar e manter, com a colaboração da AIT e das Unidades Acadêmicas e Administrativas, o Programa de Educação para o Empreendedorismo e Inovação, previsto na Política de Inovação da Ufopa;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e partilhadas pelos órgãos colegiados superiores deliberativos e administração superior da Ufopa
↳ Implementar e manter o Programa de Reconhecimento de Excelência em Pesquisa, previsto na Política de PD&I da Ufopa; ↳ Fomentar o engajamento da comunidade acadêmica na adoção de condutas voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual para sua transferência para a sociedade; ↳ Solicitar consultoria e assessoria à Procuradoria Jurídica Federal sempre que necessário; ↳ Solicitar consultoria e assessoria à AIT sempre que necessário; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.2. Das boas práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pela Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa

Quadro 6 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pela AIT da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pela AIT
↳ Definir e implementar as estratégias e ações institucionais de difusão e incorporação da cultura de proteção da propriedade intelectual na Ufopa; ↳ Orientar a comunidade acadêmica, os parceiros institucionais, o inventor independente e a sociedade com relação aos trâmites interno e externos relativos ao processo de proteção da propriedade intelectual; ↳ Fornecer apoio e orientações necessárias aos pesquisadores, discentes e técnico-administrativos no decorrer do processo administrativo de comunicação e de solicitação de proteção da criação; ↳ Sensibilizar os pesquisarem que desenvolvem pesquisas potencialmente apropriáveis e inovadoras a adotarem os procedimentos relativos à proteção da propriedade intelectual; ↳ Fomentar o engajamento da comunidade acadêmica na adoção e compartilhamento de condutas voltadas à proteção da propriedade intelectual para sua transferência para a sociedade; ↳ Disseminar por meios dos canais de comunicação institucionais (site e redes sociais) as experiências exitosas referentes à proteção das criações, ao desenvolvimento de tecnologias, à inovação, à transferência da tecnologia, à cooperação tecnológica e ao empreendedorismo acadêmico;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pela AIT

- Criar outros canais e instrumentos para disseminação da Política de Proteção da Propriedade Intelectual como Informativo, *newsletters*, boletins, revistas etc.;
- Promover ações de disseminação e valorização da cultura da proteção da propriedade intelectual e apoiar as ações de conscientização sobre o tema realizadas pelos demais órgãos da Ufopa;
- Promover ações de conscientização e valoração do papel da Ufopa na geração de criações e de inovações para o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico da região oeste do Pará;
- Promover eventos periódicos (seminários, webinários, palestras, *workshops*, encontros, congressos, feiras entre outros), oficinas e cursos com as temáticas propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, cooperação tecnológica e empreendedorismo;
- Sensibilizar a comunidade acadêmica a participar dos eventos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, cooperação tecnológica e empreendedorismo;
- Capacitar seus gestores, conselheiros e demais servidores lotados na AIT em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, cooperação tecnológica e empreendedorismo;
- Incentivar a qualificação dos servidores lotados na AIT nos temas concernentes à propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, cooperação tecnológica e empreendedorismo;
- Constituir uma equipe ou comissões de avaliação composta por especialista em diversas áreas do conhecimento;
- Identificar e implementar as ações necessárias para a constituição de um ambiente institucional inovador colaborativo;
- Atender, orientar e esclarecer a comunidade acadêmica sobre assuntos relativos à propriedade intelectual e a importância da sua proteção;
- Notificar o(s) criador(es), dentro do prazo de 120 dias do recebimento formal do comunicado de criação, da decisão da instituição em efetuar ou não a proteção da criação;
- Zelar para que os instrumentos jurídicos firmados com terceiros participantes das criações ou inovações desenvolvidas em parceria contenham, entre outras, cláusulas especificas de sigilo e confidencialidade e regulação da propriedade intelectual (titularidade, participação nos resultados da exploração, direito à exclusividade de exploração mercadológica da criação ou do *know how* do produto desenvolvido,

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pela AIT

responsabilidade com despesas, divulgação dos resultados e a forma de remuneração à Ufopa pela comercialização exclusiva do resultado do projeto entre outras);

- Adotar o instrumento jurídico de parceria de PD&I indicado pela legislação e pelas normativas da Ufopa para cada situação específica (partes, objeto etc.) e empregar os termos jurídicos/contratuais adequados em tais instrumentos;
- Verificar a legitimidade dos signatários dos instrumentos jurídicos firmados pela Ufopa com terceiros participantes de projetos de PD&I;
- Alinhar as cláusulas contratuais com as recomendações emitidas pela Procuradoria Jurídica e com as exigências internas de auditoria e *compliance*;
- Firmar, além do Termo de Colaboração/Parceria, um contrato específico de propriedade intelectual com cada empresa parceira, no qual devem ser estabelecidas cláusula que regulem as formas de proteção sobre os resultados, a exclusividade na comercialização da tecnologia pela empresa parceira, a divulgação dos resultados e a forma de remuneração à Ufopa pela comercialização exclusiva do resultado do projeto entre outras cláusulas;
- Utilizar os Pareceres e Instrumentos Jurídicos do Marco Legal de CT&I disponibilizados pela Câmara Permanente de CT&I da Advocacia-Geral da União (AGU) como ponto de partida para a confecção dos instrumentos jurídicos a serem utilizados pela Ufopa;
- Criar uma ferramenta ou metodologia para justificar a divisão titularidade da propriedade intelectual nos acordos de parceria tecnológica, tendo em vista que a definição da cotitularidade de potenciais direitos de propriedade intelectual deve considerar, além do aporte financeiro e recursos físicos, a valoração do aporte de conhecimento acumulado (anterior ao projeto) de ambas as partes;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual;
- Implementar e aprimorar as normas operacionais necessárias à formalização e ao acompanhamento dos processos de proteção da propriedade intelectual de titularidade da Ufopa;
- Fornecer apoio durante as negociações com empresas em projetos de PD&I e contratos de transferência e licenciamento de ativos de propriedade intelectual da Ufopa;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pela AIT

- Finalizar a construção da Plataforma Digital da AIT para que esse órgão possa ter um canal virtual efetivo de interação com os usuários e para possibilitar aos interessados o acesso aos indicadores de produção tecnológica da ICT, aos procedimentos relativos à proteção da propriedade intelectual, ao portfólio de tecnologia, à vitrine tecnológica, às legislações e normas institucionais referentes à propriedade intelectual e inovação, às portarias, aos formulários, aos termos, às minutas de contratos e acordos, às produções técnicas, aos editais, aos cursos de capacitação e demais eventos, e aos documentos e orientações pertinentes aos serviços prestados pelo NIT;
- Apoiar as Unidades Acadêmicas, câmpus e demais instâncias e órgãos da Ufopa na implantação e no uso dos procedimentos e instrumentos de proteção da propriedade intelectual;
- Possuir e manter um banco de dados atualizado que possibilite tanto a coleta e análise de informações sobre as atividades de PD&I em andamento e conclusas na universidade (para avaliação e classificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa) quanto a divulgação dessas informações;
- Mapear e acompanhar, preferencialmente desde o início da execução, toda atividade de PD&I com potencial para gerar novas criações desenvolvida tanto pela Ufopa (isoladamente ou em parceria/cooperação com outras entidades) quanto as desenvolvidas pelos seus servidores em Programas de Pós-Graduação e Estágio Pós-Doutoral em outras ICTs e pelos seus discentes em Programas de Mobilidade ou Intercambio em outras ICTs para a adequada proteção das informações sensíveis;
- Adotar as medidas necessárias à proteção das criações, sem prejudicar os requisitos definidos por lei para a concessão do título ou registro da criação;
- Adotar as medidas necessárias e convenientes para assegurar os direitos e interesses da Ufopa, dos seus servidores e discentes quando a criação for resultante de atividades de PD&I desenvolvidas em parceria/cooperação com outras empresas e ICTs ou quando resultar das atividades de pesquisa desenvolvidas pelos seus servidores em Programas de Pós-Graduação e Estágio Pós-Doutoral em outras ICTs e pelos seus discentes em Programas de Mobilidade ou Intercambio em outras ICTs;
- Gerenciar o portfólio de ativos de propriedade intelectual da Ufopa;
- Mapear o processo interno de proteção da propriedade intelectual e divulgação desse mapeamento para comunidade acadêmica;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pela AIT

- Solicitar consultoria e assessoria à Procuradoria Jurídica Federal sempre que necessário;
- Promover a melhoria contínua da gestão da propriedade intelectual e inovação;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos e deveres para manutenção da validade dos títulos de propriedade intelectual;
- Incentivar os alunos vinculados aos Cursos de Graduação da Ufopa a participarem dos cursos capacitação e eventos sobre propriedade intelectual promovidos ou indicados pela AIT em razão da contribuição dessas atividades para a formação profissional dos mesmo e para o processo de integralização curricular (cumprimento da carga horária de Atividades Complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos);
- Incentivar os alunos vinculados aos outros Programas de Pós-Graduação da Ufopa a cursarem disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica para a Inovação (PROFNIT/Ufopa);
- Elaborar e disponibilizar Formulários de Comunicação de Criação e demais documentos que facilitem a compreensão e preenchimento autodidaticamente pelos criadores com as informações objetivas e necessárias para emissão de parecer por parte da AIT quanto à conveniência da proteção da criação;
- Elaborar e incentivar a elaboração de produções técnicas que abordem as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais como a Gamificação);
- Propor/criar novos Programas e Projetos Institucionais voltados para difusão da cultura da propriedade intelectual, orientação, capacitação, incentivo e reconhecimento dos pesquisadores perante a comunidade acadêmica;
- Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.3. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos gestores da Ufopa

Quadro 7 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos demais gestores da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos demais gestores da Ufopa (Servidores ocupantes de Cargo de Direção e Função Gratificada)
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação; ↳ Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa; ↳ Incentivar a participação dos servidores, estagiários e bolsistas em eventos de capacitação sobre propriedade intelectual e sobre a Política de Inovação da Ufopa; ↳ Fomentar o engajamento da comunidade acadêmica para adoção de condutas voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual para sua transferência para a sociedade; ↳ Participar de eventos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia, cooperação tecnológica e empreendedorismo; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa; ↳ Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário à AIT; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.4. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos docentes

Quadro 8 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos docentes da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos docentes
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação; ↳ Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Aplicar, durante a execução das atividades de PD&I, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação e outras repassadas pela AIT; ↳ Adotar as medidas necessárias de sigilo relativos aos dados, informações e conhecimentos de pesquisas cujos resultados podem ser susceptíveis de proteção por propriedade intelectual, a fim de não se prejudicar os requisitos definidos por lei para a concessão do título ou registro da criação; ↳ Manter registros apropriados das pesquisas que estejam desenvolvendo ou participando, de acordo com os procedimentos de política aplicáveis da Ufopa, e efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham acesso a essas informações sigilosas e confidenciais; ↳ Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando (tanto aquelas mantidas isoladamente pela Ufopa quanto as realizadas em parceria/cooperação com outras ICTs e empresas) resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar,

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos docentes

desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar ou solicitar ao líder do grupo de pesquisa ou ao criador com maior participação na pesquisa que comunique, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa efetuar a análise tanto da conveniência da proteção quanto da conveniência ou não da divulgação ao público das informações sensíveis relacionadas à essa criação;

- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando em Programas de Pós-Graduação ou em Estágio Pós-Doutoral em outra ICT resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa entrar em contato com a outra instituição de pesquisa e tomar as providências necessárias para que os interesses da Ufopa sejam assegurados;
- Informar no Formulário de Comunicação de Criação o(s) nome(s) completo(s) e a instituição de vinculação de todos os criadores envolvidos no esforço intelectual que resultou na concepção da criação;
- Solicitar à AIT a realização de nova análise da conveniência ou não da divulgação de dados, informações e conhecimentos relativos à criação geradas sempre que necessário;
- Organizar a documentação e prestar as informações necessárias para realização da análise de conveniência da proteção e da divulgação de informações dos resultados da pesquisa antes da concessão do registro de proteção da criação;
- Solicitar à Comissão de Pesquisa do Instituto ou câmpus a realização de sessão de qualificação e/ou defesa de trabalho acadêmico para obtenção de título ou certificado quando o resultado da pesquisa desenvolvido por seu orientando for susceptível de proteção por propriedade intelectual ou segredo industrial;
- Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação;
- Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos docentes
↳ Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou ao Líder do Grupo de Pesquisa; ↳ Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário à AIT; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.5. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos técnico-administrativos

Quadro 9 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos técnico-administrativos da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos técnico-administrativos
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação; ↳ Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos técnico-administrativos

- Aplicar, durante a execução das atividades e/ou realização dos procedimentos internos de proteção das criações, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação;
- Adotar as medidas necessárias de sigilo relativos aos dados, informações e conhecimentos de pesquisas cujos resultados podem ser susceptíveis de proteção por propriedade intelectual, a fim de não se prejudicar os requisitos definidos por lei para a concessão do título ou registro da criação;
- Manter registros apropriados das pesquisas que estejam desenvolvendo ou participando, de acordo com os procedimentos de política aplicáveis da Ufopa, e efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham acesso a essas informações sigilosas e confidenciais;
- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando (tanto aquelas mantidas isoladamente pela Ufopa quanto as realizadas em parceria/cooperação com outras ICTs e empresas) resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar ou solicitar ao líder do grupo de pesquisa ou ao criador com maior participação na pesquisa que comunique, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa efetuar a análise tanto da conveniência da proteção quanto da conveniência ou não da divulgação ao público das informações sensíveis relacionadas à essa criação;
- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando em Programas de Pós-Graduação ou em Estágio Pós-Doutoral em outra ICT resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa entrar em contato com a outra instituição de pesquisa e tomar as providências necessárias para que os interesses da Ufopa sejam assegurados;
- Solicitar à AIT a realização de nova análise da conveniência ou não da divulgação de dados, informações e conhecimentos relativos à criação geradas sempre que necessário;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos técnico-administrativos
↳ Organizar a documentação e prestar as informações necessárias para realização da análise de conveniência da proteção e da divulgação de informações dos resultados da pesquisa antes da concessão do registro de proteção da criação; ↳ Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação; ↳ Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição; ↳ Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa; ↳ Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou ao Líder do Grupo de Pesquisa; ↳ Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário à AIT; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.6. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos discentes e estudantes da educação básica

Quadro 10 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos discentes da Ufopa e estudantes da educação básica na Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos discentes e estudantes da educação básica
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos discentes e estudantes da educação básica

inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação;

- Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo;
- Aplicar, durante a execução das atividades e/ou realização dos procedimentos internos de proteção das criações, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual;
- Adotar as medidas necessárias de sigilo relativos aos dados, informações e conhecimentos de pesquisas cujos resultados podem ser susceptíveis de proteção por propriedade intelectual, a fim de não se prejudicar os requisitos definidos por lei para a concessão do título ou registro da criação;
- Manter registros apropriados das pesquisas que estejam desenvolvendo ou participando, de acordo com os procedimentos de política aplicáveis da Ufopa, e efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham acesso a essas informações sigilosas e confidenciais;
- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando (tanto aquelas mantidas isoladamente pela Ufopa quanto as realizadas em parceria/cooperação com outras ICTs e empresas) resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar ou solicitar ao orientador ou ao líder do grupo de pesquisa ao orientador que comunique, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa efetuar a análise tanto da conveniência da proteção quanto da conveniência ou não da divulgação ao público das informações sensíveis relacionadas à essa criação;
- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando em Programas de Monitoria ou Intercâmbio em outra ICT resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar,

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos discentes e estudantes da educação básica

o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa entrar em contato com a outra instituição de pesquisa e adotar as providências necessárias para que os interesses da Ufopa sejam assegurados;

- Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação;
- Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição;
- Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa;
- Organizar a documentação e prestar as informações necessárias para realização da análise de conveniência da proteção e da divulgação de informações dos resultados da pesquisa antes da concessão do registro de proteção da criação;
- Requerer ao orientador a verificação da necessidade da realização de sessão de qualificação e/ou defesa de trabalho acadêmico para obtenção de título ou certificado quando o resultado da pesquisa desenvolvido por seu orientando for susceptível de proteção por propriedade intelectual ou segredo industrial;
- Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa;
- Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou Líder do Grupo de Pesquisa ou orientador;
- Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso;
- Solicitar orientações sempre que necessário à AIT;
- Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.7. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos bolsistas e estagiários

Quadro 11 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos bolsistas e estagiários na Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos bolsistas e estagiários
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação; ↳ Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Aplicar, durante a execução das atividades e/ou realização dos procedimentos internos de proteção das criações, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação; ↳ Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição; ↳ Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa; ↳ Efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham acesso a essas informações sigilosas e confidenciais; ↳ Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos bolsistas e estagiários
↳ Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou ao Líder do Grupo de Pesquisa ou Gestor do órgão no qual exerce suas atividades; ↳ Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário à AIT; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.8. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos empregados e prestadores de serviços na Ufopa

Quadro 12 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos empregos com vínculo com a Ufopa e pelos prestadores de serviços na Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos empregados com vínculo com a Ufopa e pelos prestadores de serviços na Ufopa
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação; ↳ Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Aplicar, durante a execução das atividades e/ou realização dos procedimentos internos de proteção das criações, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação;

- Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição;
- Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa;
- Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa;
- Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso;
- Solicitar orientações sempre que necessário à AIT;
- Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.9. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviços

Quadro 13 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviço.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos parceiros institucionais, seus representantes, empregados e prestadores de serviços
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia e à pesquisa em colaboração com o setor produtivo e outras ICTs; ↳ Participar de eventos e cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo; ↳ Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual; ↳ Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação;

- Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição sem a participação da AIT;
- Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa;
- Manter registros apropriados pesquisas que estejam desenvolvendo ou participando, de acordo com os procedimentos de política aplicáveis da Ufopa, e efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham esse acesso;
- Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela parceria com a Ufopa;
- Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou ao Líder do Grupo de Pesquisa;
- Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso;
- Solicitar orientações sempre que necessário à AIT;
- Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

3.10. Das práticas a serem difundidas, adotadas e compartilhadas pelos pesquisadores visitantes, convidados, convidados ilustres, especialistas convidados e temporários

Quadro 14 - Indicação de algumas boas práticas a serem empreendidas pelos demais pesquisadores que desenvolvem ou participam de projetos de PD&I da Ufopa.

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos pesquisadores visitantes, convidados, convidados ilustres, especialistas convidados, e temporários
↳ Conhecer as normas institucionais que tratam da Política de Propriedade Intelectual e de Inovação da Ufopa; ↳ Conhecer as produções técnicas disponibilizadas no Portal da AIT (Manuais, Guias, Fluxogramas dos Procedimentos, Tutoriais, Vídeos, *Podcasts* e outros Materiais ou Recursos Educacionais) que abordam as informações e/ou os procedimentos relacionados à propriedade intelectual e sua proteção, à inovação, à transferência de tecnologia, à pesquisa em colaboração com o

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos pesquisadores visitantes, convidados, convidados ilustres, especialistas convidados, e temporários

setor produtivo e outras ICTs, ao empreendedorismo e aos ambientes promotores da inovação;

- Participar de eventos de capacitação em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e institucionais para execução dos procedimentos administrativos de proteção da propriedade intelectual;
- Aplicar, durante a execução das atividades de PD&I, as orientações recebidas nos eventos e cursos de capacitação e outras repassadas pela AIT;
- Adotar as medidas necessárias de sigilo relativos aos dados, informações e conhecimentos de pesquisas cujos resultados podem ser susceptíveis de proteção por propriedade intelectual, a fim de não se prejudicar os requisitos definidos por lei para a concessão do título ou registro da criação;
- Manter registros apropriados das pesquisas que estejam desenvolvendo ou participando, de acordo com os procedimentos de política aplicáveis da Ufopa, e efetuar os esforços razoáveis para garantir que apenas aqueles indivíduos dentro da Instituição que tenham necessidade de ter acesso a tais registros para o desempenho de suas funções tenham acesso a essas informações sigilosas e confidenciais;
- Ao identificar que a pesquisa que está desenvolvendo ou participando (tanto aquelas mantidas isoladamente pela Ufopa quanto as realizadas em parceria/cooperação com outras ICTs e empresas) resultou ou resultará em uma criação passível de proteção por alguma espécie de direito de propriedade intelectual (patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, segredo comercial/industrial entre outras), comunicar ou solicitar ao líder do grupo de pesquisa ou ao criador com maior participação na pesquisa que comunique, o quanto antes, essa constatação à AIT, por meio do Formulário de Comunicação de Criação, para que esse órgão possa efetuar a análise tanto da conveniência da proteção quanto da conveniência ou não da divulgação ao público das informações sensíveis relacionadas à essa criação;
- Informar no Formulário de Comunicação de Criação o(s) nome(s) completo(s) e a instituição de vinculação de todos os criadores envolvidos no esforço intelectual que resultou na concepção da criação;
- Solicitar à AIT a realização de nova análise da conveniência ou não da divulgação de dados, informações e conhecimentos relativos à criação geradas sempre que necessário;

Sugestões de algumas boas práticas que precisam ser difundidas, adotadas e compartilhadas pelos pesquisadores visitantes, convidados, convidados ilustres, especialistas convidados, e temporários
↳ Organizar a documentação e prestar as informações necessárias para realização da análise de conveniência da proteção e da divulgação de informações dos resultados da pesquisa antes da concessão do registro de proteção da criação; ↳ Comunicar à AIT sobre o interesse de outras pessoas (físicas ou jurídicas) no licenciamento ou aquisição da criação; ↳ Não efetuar a negociações ou firmar contrato de transferência para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição; ↳ Não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Ufopa; ↳ Adotar e compartilhar ações voltadas à proteção da proteção da propriedade intelectual gerada pela Ufopa; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário ao Coordenador da Pesquisa ou ao Líder do Grupo de Pesquisa; ↳ Evitar situações e comportamentos que possam configurar conflito de interesses e conflito de compromisso; ↳ Solicitar orientações sempre que necessário à AIT; ↳ Entre outras.

Fonte: Elaborado pelos próprios Autores (2022).

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA. **Institucional**. Disponível em: https://fortec.org.br/747-2/. Acessado em: 9 jul. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acessado em: 9 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acessado em: 9 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm#art2. Acesso em: 9 jul. 2021.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. Relatório de Grupo de Trabalho – GT de Produção Técnica. **Relatórios Técnicos**, Brasília, DF,

2019. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf. Acesso em: 9 ago. 2022.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
FERNANDES, A. A. R.; BORGES, B. J. P.; ZORZAL, P. B. A Gestão da Inovação na Universidade Federal do Espírito Santo. *In:* ANDRADE, H. S.; TORKOMIAN, A. L. V.; CHAGAS JUNIOR. M. F. (org.). **Boas Práticas de Gestão em Núcleos de Inovação Tecnológica**: Experiências Inovadoras. Jundiaí - SP: Edições Brasil, 2018, p. 75-87, v. 1. (Série Gestão da Inovação em NIT). Disponível em: http://mtc-m21c.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21c/2018/12.28.17.22/doc/andrade_boas.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

FERNANDES, A. A. R.; BORGES, B. J. P.; ZORZAL, P. B. A Gestão da Inovação na Universidade Federal do Espírito Santo. *In:* ANDRADE, H. S.; TORKOMIAN, A. L. V.; CHAGAS JUNIOR. M. F. (org.). **Boas Práticas de Gestão em Núcleos de Inovação Tecnológica**: Experiências Inovadoras. Jundiaí - SP: Edições Brasil, 2018, p. 75-87, v.1. (Série Gestão da Inovação em NIT). Disponível em: http://mtc-m21c.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21c/2018/12.28.17.22/doc/andrade_boas.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

FREIRE, E. Conceituação de Tipos e Metodologias de Pesquisa. *In:* SILVA, G. M. M.; QUINTELLA, C. M. (org). **Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação**. Salvador - BA: IFBA, 2021. v.1. (PROFNIT). Disponível em: https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/05/PROFNIT-Serie-Metodologia-da-Pesquisa-Volume-1-Final-publicado.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Órgãos. **Portal Único do Governo Federal**, RJ, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/orgaos?b_start:int=150. Acesso em: 15 fev. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Tabelas Completas dos Indicadores de Propriedade Industrial 2020. **Portal Único do Governo Federal**, RJ, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/estatisticas/estatisticas/indicadores-de-propriedade-industrial. Acesso em: 15 fev. 2022.

LOTUFO, R. Ciência, pesquisa e inovação tecnológica: produtos acadêmicos, patentes e distribuição de resultados. *In:* SEMINÁRIO NACIONAL do REUNI, 7, 2009, Brasília, Distrito Federal. **Portal MEC**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/roberto_lotufo.pdf. Acesso em: 6 jul. 2022.

MELO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. ***Guidelines for Customization of the IP Policy Template***. Genebra, 2019a. Disponível em: https://www.wipo.int/about-ip/en/universities_research/documents/ip_toolkit/guidelines_template.docx. Acesso em: 7 jul. 2022.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO. **Apresentação**. Disponível em: https://profnit.org.br/. Acessado em: 9 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. ***IP Policy Writer's Checklist***. Genebra, 2019. Disponível em: https://www.wipo.int/about-ip/en/universities_research/documents/ip_toolkit/checklist.docx. Acesso em: 7 jul. 2022.

ORTIZ, R. M. Análise de boas práticas para a proteção da propriedade intelectual nas universidades públicas. **Revista de Propriedade intelectual, Direito Contemporâneo e Constituição - PIDCC**, Ano IX, V. 1, N. 01, fevereiro de 2020, Aracajú/SE, p. 32 – 59. Disponível em: http://pidcc.com.br/03022020.pdf. Acesso em: 23 jan. 2022.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO. **Apresentação**. Disponível em: https://profnit.org.br/. Acessado em: 9 jul. 2021.

REDE INOVA SÃO PAULO. **Guia de Boas Práticas Jurídicas da Rede Inova São Paulo:** Experiência e Reflexões dos NITs do Estado nas Relações ICT-Empresa. São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/wp-content/uploads/2021/07/RIS_guia_180315.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

RIBEIRO, S. M. B.; SILVA, C. E. S. A Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI. *In:* ANDRADE, H. S.; TORKOMIAN, A. L. V.; CHAGAS JUNIOR. M. F. (org.). **Boas Práticas de Gestão em Núcleos de Inovação Tecnológica**: Experiências Inovadoras. Jundiaí - SP: Edições Brasil, 2018, p. 89-101, v.1. (Série Gestão da Inovação em NIT). Disponível em: http://mtc-m21c.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21c/2018/12.28.17.22/doc/andrade_boas.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

RODRIGUES, L. Com timidez do setor privado, universidades lideram patentes no Brasil. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 4 jul. 2021. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-07/com-timidez-do-setor-privado-universidades-lideram-patentes-no-brasil. Acesso em: 1º fev. 2022.

SANTOS, D. A. A Questão da Patente na Universidade: Obstáculos e Dificuldades na Convenção de Conhecimento em Negócios. **NIT – Unila**, 2021. Oficina de

Capacitação. Disponível: https://www.youtube.com/watch?v=bcs9KvrZ-bQ. Acesso em: 6 jul. 2021.

SILVA, C. A. A Gestão da pesquisa nas Universidades Federais do Nordeste. **UFCG – Assessoria de Impressa**, Campina Grande, PB, 2015. Disponível em: www.ufcg.edu.br/prt_ufcg/assessoria_imprensa/mostra_noticia.php?codigo=1735. Acesso em: 28 mar. 2022.

SOUSA, J. S. **Manuais de Propriedade Intelectual e de Boas Práticas de Proteção das Criações da Ufopa**. 2022. Dissertação (Mestrado em Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnológica para a Inovação) - Instituto de Engenharia e Geociências, Universidade Federal do Oeste do Pará, PA, 2022.

SERAFINI, M. R.; SANTOS, L. L. G.; QUINTANS JÚNIOR, L. J. A Gestão da Inovação na Universidade Federal de Sergipe. *In:* ANDRADE, H. S.; TORKOMIAN, A. L. V.; CHAGAS JUNIOR. M. F. (org.). **Boas Práticas de Gestão em Núcleos de Inovação Tecnológica**: Experiências Inovadoras. Jundiaí - SP: Edições Brasil, 2018, p. 89-101, v. 1. (Série Gestão da Inovação em NIT). Disponível em: http://mtc-m21c.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21c/2018/12.28.17.22/doc/andrade_boas.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

TOLEDO, P. T. M.; HOURCADE, V.; MAGALHAES, A.; LOTUFO, R. A.; SALLES FILHO, S. L. M.; BONACELLI, M. B. Difusão de Boas Práticas de Proteção e Transferência de Tecnologias no Brasil: a contribuição do Projeto InovaNIT. *In:* Congresso Latino-Iberoamericano de Gestão Tecnológica, 16. 2011, Peru, Lima. **Anais** [...]. Lima: ALTEC, 2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Colaboradora da Inova ministra palestra sobre Propriedade Intelectual. **Notícias**, Campinas, SP, 2015. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2015/05/20/colaboradora-da-inova-ministra-palestra-sobre-propriedade-intelectual?language=pt-br. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Disciplinas de Empreendedorismo e Inovação. **Inova**, Campinas, SP, [202-?d]. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/disciplinas/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. História. **A Universidade**, Campinas, SP, [202-?a]. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/historia. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Home. **Inova**, Campinas, SP, [202-?e]. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Inova Unicamp aposta em novo programa de mentoria em Propriedade Intelectual. **Jornal da Unicamp – Edição *Web***, Campinas, SP, 2021a. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2021/06/15/inova-unicamp-aposta-em-novo-programa-de-mentoria-em-propriedade-intelectual. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Inova Unicamp lança Guia do Inventor para docentes e pesquisadores da universidade. **Inova. – Notícias, Artigos e Cases**, Campinas, SP, 2016. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/2016/12/inova-unicamp-lanca-guia-do-inventor-para-docentes-e-pesquisadores-da-universidade/. Acesso em: 15 ago. 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Inovação é tema de seminário franco-brasileiro. **Jornal da Unicamp**, Edição 282, 4 a 10 de abril de 2005. Campinas, SP, 2005. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/abril2005/ju282pag3a.html. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Notícias, Artigos e Cases. **Inova**, Campinas, SP, [202-?c]. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/noticias-e-cases/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Portfólio de Patentes e Software da Unicamp. **Inova**, Campinas, SP, [202-?f]. Disponível em: https://patentes.inova.unicamp.br/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Propriedade intelectual e direito autoral no meio digital são tema de webinar promovido pelo IA e pela Inova. **Notícias**, Campinas, SP, 2021b. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2021/11/26/propriedade-intelectual-e-direito-autoral-no-meio-digital-sao-tema-de-webinar. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Revista Prêmio Inventores 2021 já está disponível em formato digital. **Inova – Prêmio Inventores**, Campinas, SP, [202-?g]. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/premioinventores/2021/07/revista-premio-inventores-2021-ja-esta-disponivel-no-formato-digital/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Sobre a Inova. **Inova**, Campinas, SP, [202-?b]. Disponível em: https://www.inova.unicamp.br/a-inova/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Conheça a UFCG. **Portal UFCG**, Campina Grande, PB, 2018. Disponível em: https://portal.ufcg.edu.br/conheca-a-ufcg.html. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. NITT / UFCG – Construção de Patentes Relevantes – Com Henry Suzuki / Axonal Consultoria Tecnológica. **Portal NITT – Notícias**, Campina Grande, PB, 2021a. Disponível em: https://nitt.ufcg.edu.br/nitt-ufcg-construcao-de-patentes-relevantes-com-henry-suzuki-axonal-consultoria-tecnologica/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITT / UFCG. **Portal NITT**, Campina Grande, PB, 2022d. Disponível em: https://nitt.ufcg.edu.br/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Observatório de inteligência Tecnológica - OBITEC. **Portal NITT**, Campina Grande, PB, 2022c. Disponível em: https://nitt.ufcg.edu.br/obitec/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Resumo das Atividade do NITT. **Portal NITT**, Campina Grande, PB, 2022b. Disponível em: https://nitt.ufcg.edu.br/resumo-das-atividades-do-nitt/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Sobre o NITT. **Portal NITT**, Campina Grande, PB, 2022a. Disponível em: https://nitt.ufcg.edu.br/sobre-o-nitt/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. UFCG lidera ranking nacional de patente de invenção. **Portal da UFCG – Últimas Notícias**, Campina Grande, PB, 2021b. Disponível em: https://portal.ufcg.edu.br/ultimas-noticias/2981-ufcg-lidera-ranking-nacional-de-patentes-de-invencao.html. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Comunicação. **UFMG**, Belo Horizonte, MG, 2022c. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Conexões, da UFMG Educativa, entrevista autora de pesquisa que gerou 10 pedidos de patentes. **Comunicação – Notícias**, Belo Horizonte, MG, 20 jun. 2017. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao/noticias/conexoes-da-ufmg-educativa-entrevista-autora-de-pesquisa-que-gerou-10-pedidos-de-patentes. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Home. **SOMOS UFMG**, Belo Horizonte, MG, 2022g. Disponível em: http://somos.ufmg.br/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Institucional. **CTIT**, Belo Horizonte, MG, 2022f. Disponível em: http://www.ctit.ufmg.br/institucional/. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Linha do Tempo. Apresentação. **UFMG**, Belo Horizonte, MG, 2022a. Disponível em: https://ufmg.br/pesquisa-e-inovacao/patentes-e-transferencia-tecnologica. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Oficina sobre propriedade intelectual para profissionais de Comunicação Social. **Comunicação – Eventos Acadêmicos**, Belo Horizonte, MG, 2019c. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao/eventos/oficina-de-propriedade-intelectual-para-profissionais-de-comunicacao-social. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Patentes e Transferência Tecnológica. **Pesquisa e Inovação**, Belo Horizonte, MG, 2022b. Disponível em: https://ufmg.br/pesquisa-e-inovacao/patentes-e-transferencia-tecnologica. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Patentes. **Busca – Publicações Jornalística**, Belo Horizonte, MG, 2022d. Disponível em: https://ufmg.br/busca?type=periodical&crlf=527ca90ad3144151cb8017aa&q=patentes. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Patentes. **Busca**, Belo Horizonte, MG, 2022e. Disponível em: https://ufmg.br/busca/?q=Patentes&tag=true. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Quarta, às 10h: webinar trata de propriedade intelectual como ferramenta estratégica para inovação. **Comunicação – Eventos**, Belo Horizonte, MG, 2020. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao/eventos/quarta-as-10h-propriedade-intelectual-como-ferramenta-estrategica-para-a-inovacao-e-tema-de-debate. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Quinta, às 10h: evento no ICB esclarece sobre patentes e proteção intelectual. **Comunicação – Eventos**, Belo Horizonte, MG, 2021. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao/eventos/quinta-as-10h-evento-no-icb-esclarece-sobre-patentes-e-protecao-intelectual. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Seminário sobre propriedade intelectual. **Comunicação – Eventos Acadêmicos**, Belo Horizonte, MG, 2019b. Disponível em: https://www.ufmg.br/online/arquivos/015676.shtml. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. TV UFMG mostra o que são as patentes e suas relações com as pesquisas. **Comunicação – Notícias**, Belo Horizonte, MG, 2019a. Disponível em: https://ufmg.br/comunicacao/noticias/tv-ufmg-mostra-o-que-sao-as-patentes-e-suas-relacoes-com-as-pesquisas. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. UFMG sedia curso de redação de patentes internacionais. **Comunicação – Notícias**, Belo Horizonte, MG, 2010. Disponível em: https://www.ufmg.br/online/arquivos/015676.shtml. Acesso em: 15 mar. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. Agência de Inovação Tecnológica. **AIT,** Santarém, PA, 2020c. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/ait/. Acesso em: 9 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. IEG - Instituto de Engenharia e Geociências. **Institucional**, Santarém, Pará, 21 jul. 2022b. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/unidades-academicas/ieg/. Acesso em: 25 out. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. Estatuto. **Institucional - Regulamento**, Santarém, PA, 2013. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2018/59a81f5cc99c2077be139707c3c3e77a.pdf. Acesso em: 9 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Instrução Normativa nº 19 – Reitoria, de 27 de abril de 2021**. Regulamenta a Política de Propriedade Intelectual da Ufopa, pela Resolução nº 307/CONSEPE/UFOPA, de 14 de outubro de 2019. Boletim de Serviço da Ufopa, ano XII, Edição 135, de 14 de maio de 2021b, Santarém, PA, p. 5-7. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2021/00de3587e4811ab3875fbdba4d6aa73f.pdf. Acesso em: 9 jul. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. **IEG – Instituto de Engenharia e Geociências,** Santarém, PA, 2022a. Disponível em: https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=925. Acessado em: 9 jul. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. Relatório de Gestão da Ufopa – Exercício 2020. **Proplan**, Santarém, PA, 2021a. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proplan/documentos/2021/fdbcd86de58670961f455513f5ecd31a.pdf. Acesso em: 9 jul. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Consepe nº 307, de 14 de outubro de 2019**. Institui a Política de Inovação da Ufopa. SIGRH – Resoluções, Santarém, PA, 2019a. Disponível em: https://sigrh.ufopa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=701D63D884EEADCB57688AFAA447F853.srv4inst2. Acesso em: 9 jul. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Consepe nº 361, de 10 de julho de 2021**. Aprova a Política e as Normas Gerais para o Funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará. SIGRH – Resoluções, Santarém, PA, 2021c. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proppit/documentos/2021/1dbf9114fd2b586a041fa1461c607e1d.pdf. Acesso em: 9 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Consun nº 54, de 18 de julho de 2014**. Aprova Ad Referendum a criação da AIT da Ufopa, e aprova o seu Regimento Interno, 2014b. Disponível em: https://sigrh.ufopa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=FF4DE8440E20A4D6206ED168272C1478.srv3inst1. Acesso em: 9 jul. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Consun nª 314, de 25 de março de 2025**. Aprova o Regimento Geral da Ufopa. Institucional, 2025. Disponível em: https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2025/e21c82a63b7da2c558e4c45755c68ee9.pdf. Acesso em: 19 abr. 2025.

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS PELAS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DAS POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016 E DECRETO Nº 9.283/2018)

1. **Criação**: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
2. **Criador**: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
3. **Inovação**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
4. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
5. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública (ICT Pública):** aquela abrangida pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
6. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública (ICT Privada):** aquela abrangida pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973/2004, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
7. **Política de Inovação:** documento normativo que deve ser obrigatoriamente instituído pelas ICTs de direito público e que versará sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em

consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional;

8. **Agência de fomento**: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
9. **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973/2004;
10. **Fundação de Apoio**: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;
11. **Pesquisador público**: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
12. **Capital intelectual**: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
13. **Inventor independente**: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
14. **Ambientes promotores da inovação**: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos;

15. **Ecossistemas de inovação**: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;
16. **Mecanismos de geração de empreendimentos**: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;
17. **Entidade gestora**: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;
18. **Incubadora de empresas**: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
19. **Parque tecnológico**: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
20. **Polo tecnológico**: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

21. **Extensão tecnológica**: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
22. **Risco tecnológico**: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
23. **Bônus tecnológico**: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
24. **Contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento**: instrumento jurídico celebrado por ICT pública para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria;
25. **Encomenda tecnológica**: contratação direta por parte de órgãos e entidades da administração pública de ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973/2004 e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;
26. **Termo de outorga**: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica;
27. **Bolsa**: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

28. **Auxílio**: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, destinados: a) aos projetos, aos programas e às redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou em parceria; b) às ações de divulgação científica e tecnológica para a realização de eventos científicos; c) à participação de estudantes e de pesquisadores em eventos científicos; d) à editoração de revistas científicas; e) às atividades acadêmicas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

29. **Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação**: instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973/2004; e

30. **Convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação:** instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.973/2004.